



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 - LICENÇAS MICROSOFT

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com a **Lei n.º 14.133/2021** e do **Decreto Distrital n.º 44.330/2023**, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida pela servidora Cleonice Neri dos Santos, designada Pregoeira, por meio da Portaria PGDF nº 494/2023, publicada no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2023, e será realizada por meio de Sistema Eletrônico: www.gov.br/compras, de acordo com a indicação abaixo:

Processo SEI-GDF nº: 00020-00002093/2024-18

Tipo de licitação: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

Forma de Execução: Indireta

Modo de Disputa: ABERTO e FECHADO

Data de abertura: 15/01/2024

Horário: 10h00 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

Código UASG: 926121

Valor estimado para a contratação: **R\$ 10.518.056,91**

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de licenciamento de softwares Microsoft - Enterprise Agreement para Governo, incluindo serviços de suporte e atualização de *softwares*, pelo **período de 36 meses**, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o anexo I deste edital.

1.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

1.3. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado **O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL**, assim compreendido o preço total para o fornecimento e prestação dos serviços **durante toda a vigência contratual**, respeitados **os valores máximos admitidos em cada item que compõe o lote**, devendo ser observados, ainda, os prazos máximos para fornecimento/execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei 14.133/21):

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica. (Inciso I Art. 14 da lei 14.133/21)

2.2.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. (§ 3º Art. 14 da lei 14.133/21)

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado. (Inciso II Art. 14 Lei 14.133/21)

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. (Inciso III Art. 14 Lei 14.133/21)

2.2.3.1. O impedimento de que trata o subitem acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. (§ 1º, Art. 14 Lei 14.133/21)

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Inciso IV Art. 14 Lei 14.133/21)

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si. (Inciso V Art. 14 Lei 14.133/21)

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Inciso VI Art. 14 Lei 14.133/21)

2.2.7. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (§ 1º, Art. 9º Lei 14.133/21)

2.2.7.1. A vedação acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica. (§ 2º, Art. 9º Lei 14.133/21)

2.2.8. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, falência e liquidação.

2.2.9. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.2.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

2.2.11. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração do Distrito Federal. (Art. 156, § 4º e 5º da Lei 14.133/21)

2.2.12. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (Decreto-DF 32.751/2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016):

2.2.12.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

2.2.12.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

2.3. Nesta licitação não haverá a concessão de tratamento diferenciado para as entidades preferenciais na forma prevista na Lei Complementar 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação supera o valor da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, consoante o disposto no Inciso I, § 1º, do Art. 4º da Lei 14.133/2021.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. (Art. 17 da Lei 14.133/21)

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (**VALOR GLOBAL**), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.3.2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

3.3.4. Até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.3.5. Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que se aplicável ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.3.6. Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

3.4. As declarações constantes dos subitens acima tem redação própria no sistema, cabendo ao licitante apenas assinalar

"SIM" ou "NÃO" em campo específico, a fim de informar a sua ciência e/ou cumprimento.

3.5. A falsidade das declarações exigidas, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. (§ 4º, Art. 119 Decreto -DF 44.330/2023)

3.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. (§5º, Art. 119 Decreto-DF 44.330/2023)

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances. (§ 6º, Art. 119 Decreto -DF 44.330/2023)

3.8. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances. (§ 7º, Art. 119 Decreto -DF 44.330/2023)

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. A descrição do item no sistema de compras refere-se apenas à codificação do material/serviço no sistema de dados disponível no Catálogo de Serviços e/ou Materiais - CATSER/CATMAT, devendo ser observada, para a elaboração de proposta, a descrição detalhada do material/serviço constante do Termo de Referência.

4 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA , CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. (Art. 121 Decreto-DF 44.330/2023)

4.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação. (§ 2º do Art. 121 Decreto-DF 44.330/2023)

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. (Inciso IV do Art. 117 Decreto-DF 44.330/2023)

4.4. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no registro. (Art. 122 Decreto-DF 44.330/2023)

4.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação, compreendendo a soma do valor total dos itens para todo o período de vigência contratual, conforme TR, anexo I deste edital.

4.5. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 100,00** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (§ 2º, do Art. 122 Decreto-DF 44.330/2023)

4.5.1. Observado o item acima, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível. (§ 3º, Art. 122 Decreto-DF 44.330/2023)

4.5.2. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para aquisição de bens e serviços em geral. (Inciso I, § 4º do Art. 122 Decreto-DF 44.330/2023)

4.6. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. (§ 5º, Art. 122 Decreto-DF 44.330/2023)

4.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (§ 8º do Art. 122 Decreto-DF 44.330/2023)

4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO** para envio de lances, nos termos do art. 124 do Decreto-DF 44.330/2023.

4.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a

ordem crescente de valores.

4.10. Ultrapassada a fase de lances, caberá a aplicação das regras de preferência estabelecidas no Decreto Federal nº 7.174/2010, sucessivamente, para:

4.10.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

4.10.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

4.10.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

4.10.4. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 4.10.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

4.10.5. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 4.10.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 4.10.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 4.10.3 caso esse direito não seja exercido.

4.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.12. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será nessa ordem: (Art. 60 da Lei 14.133/2021).

4.12.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.12.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.12.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento previsto no Decreto 11.430/2023;

4.12.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.12.5. em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (§ 1º, Art. 60 Lei 14.133/2021):

4.12.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.12.5.2. empresas brasileiras;

4.12.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.12.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

4.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art. 127 do Decreto-DF 44.330/2023)

4.14. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 128 do Decreto-DF 44.330/2023)

5 - DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para a contratação. (Art. 130 Decreto DF 44.330/2023)

5.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. (Art. 131 Decreto-DF 44.330/2023)

5.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. (§ 1º Art. 131 Decreto-DF 44.330/2023)

5.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021. (§ 2º Art. 131 Decreto-DF 44.330/2023)

5.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação. (§ 3º Art. 131 Decreto-DF 44.330/2023)

5.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, disponível no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.1.1. A consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU referida acima permite a consulta consolidada, em relatório único, das certidões de Licitantes Inidôneos junto ao TCU; do CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade junto ao CNJ; do CEIS - Cadastro Nacional d Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, estes dois últimos do Portal da Transparência do Governo Federal.

6.1.2. Na indisponibilidade e/ou impossibilidade de realização da consulta consolidada do TCU, deverão ser consultados os referidos bancos de dados, separadamente, sem prejuízo da verificação por outros meios.

6.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Constatada a regular participação, o licitante melhor classificado será convocado a encaminhar, **no prazo de duas horas** a partir da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema, preferencialmente em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado, acompanhada dos documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe. (§2º Art. 130 Decreto-DF 44.330/2023)

6.3.1. O prazo acima poderá ser prorrogado quando solicitado e justificado pelo licitante antes do término do prazo concedido, ou por conveniência e oportunidade administrativa, sendo justificado pelo pregoeiro. (§3º Art. 130 Decreto-DF 44.330/2023)

6.4. Serão desclassificadas as propostas que: (Art. 59 da Lei 14.133/21)

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.4.1. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (§ 1º Art. 59 da Lei 14.133/21).

6.5. A proposta anexada no Sistema deverá conter:

- a) nome do proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, número do CNPJ;
- b) o valor ofertado, em moeda nacional, com até duas casas decimais, de acordo com o modelo constante do Anexo I do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- c) a descrição do objeto ofertado, de forma a demonstrar o atendimento às especificações do Termo de Referência.
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) declaração que ateste a não ocorrência de registro de oportunidade, conforme Anexo VI (Modelo de Declaração de Não Ocorrência de Registro de Oportunidade) do Termo de Referência.
- e) termo de compromisso de cumprimento ao Decreto Distrital 45.846/2023, conforme modelo constante do Anexo II do edital.
- f) declaração para fins de atendimento ao Decreto Distrital 39.860/2019, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

6.5.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao seu cumprimento.

6.6. Será desclassificada a proposta que contenha preço inexequível, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado. (Art. 59 da lei 14.133/21)

6.6.1. Havendo indício de inexequibilidade, serão instauradas tantas diligências quantas forem necessárias para que as LICITANTES ofertantes possam comprovar sua exequibilidade e/ou para que as áreas competentes tenham segurança suficiente para decidir por sua classificação ou desclassificação.

6.6.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (Art. 122, Inciso I do Decreto-DF nº 44.330/2023)

6.6.3. A inexequibilidade só será considerada após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. (Parágrafo único e Incisos I e II do

6.6.4. Para comprovar exequibilidade, as Licitantes deverão apresentar justificativas fundamentadas em arcabouço documental que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com sua estrutura de custos e despesas necessárias à completa execução do objeto contratual.

6.6.5. Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexecuibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados pela CONTRATADA e especificados neste Edital, anexos e encartes, a licitante será desclassificada e será então convocado o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação do Pregão.

6.7. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. (Art. 137 do Decreto-DF 44.330/2023)

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material/serviço ou da área especializada no objeto.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#)
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e, também, de Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal ou do Distrito Federal da sede ou domicílio da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (art. 173 da LODF).
- e) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante

apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já realizou a comercialização de 50% da quantidade total de licenças Microsoft referentes ao Item 1 do Termo de Referência (*M365 E3 unified sub per user, SKU AAD-33204*), em qualquer das modalidades de licenciamento por volume disponibilizados pelo fabricante, observadas as disposições constantes do item 9.9 do Termo de Referência.

b) Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

d) Para efeito de comprovação dos índices acima, o licitante deverá apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômicos financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado.

e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado - constante do Anexo I.

7.5. OUTROS DOCUMENTOS

7.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) declaração que ateste a não ocorrência de registro de oportunidade. (Anexo VI do TR);

b) Termo de Compromisso para reserva de vagas à população em situação de rua (Anexo II do edital)

c) Para fins do disposto no Decreto nº 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação. (Anexo III do edital).

8 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. (Art. 39 IN SEGES Nº 73/2022)

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação até a data da sessão pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Art. 7º IN 03/2018)

8.2.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Parágrafo único, Art. 7º IN 03/2018)

8.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro, juntamente com a proposta atualizada, na forma estabelecida no item 8.3. (§4º do Art. 135 do Decreto-DF 44.330/2023)

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos

originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (§ 1º, Art. 4º da IN SEGES Nº 03/2018)

8.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. (§1º do Art. 135 do Decreto-DF 44.330/2023)

8.6. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. (§ 5º do Art. 135 do Decreto-DF 44.330/2023)

8.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (§ 3º do Art. 135 Decreto-DF 44.330/2023)

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação. (Art. 138 do Decreto-DF 44.330/2023)

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. (§ 7º Art. 135 do Decreto-DF 44.330/2023)

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 10.8. (§ 8º Art. 135 do Decreto-DF 44.330/2023)

8.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

8.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.13. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo, devem se cadastrar no Sicaf com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 03/2018 do Ministério da Economia. (Art. 20-A da IN SEGES 03/2018)

8.14. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

8.15. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

8.16. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

9 – DO RECURSO

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 minutos concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 136 do Decreto-DF 44.330/2023)

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata. (§ 1º Art. 136 do Decreto-DF 44.330/2023)

9.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. (§ 2º Art. 136 do Decreto-DF 44.330/2023)

9.1.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (§ 5º Art. 165 da Lei 14.133/2021)

9.1.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento. (§ 3º Art. 165 da Lei 14.133/2021)

9.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. (§ 2º do art. 165 da Lei 14.133/21)

9.2. Dos atos da Administração cabem:

9.2.1. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual

não caiba recurso hierárquico, conforme Inciso II do art. 165 da Lei 14.133/21.

9.2.2. Recurso contra aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art 156 da Lei 14.133/21, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. (Art. 166 da Lei 14.133/21)

9.2.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. (Art. 167 da Lei 14.133/21)

9.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. (Art. 168 da Lei 14.133/21)

9.4. O processo eletrônico, que encontra-se integralmente no Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, poderá ter vista franqueada aos interessados, mediante solicitação encaminhada via e-mail para licitacao@pg.df.gov.br, observadas as disposições da Portaria SEEC-DF nº 03/2022.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (Art. 164 da Lei 14.133/2021)

10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pg.df.gov.br.

10.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico www.gov.br/compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vincularão os participantes e a Administração. (Parágrafo único do Art. 164 da Lei 14.133/2021 c/c § 4º do Art. 16 da IN SEGES/ME nº 73/2022)

10.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. (§ 2º do Art. 16 da IN SEGES/ME nº 73/2022)

10.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais. (§ 3º do Art. 16 da IN SEGES/ME nº 73/2022)

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a homologação do pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei. (Art. 90 da Lei nº 14.133/21, Art. 141 Decreto-DF 44.330/2023)

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. (§ 1º do Art. 90 da Lei nº 14.133/21. § 1º Art. 141 Decreto-DF 44.330/2023)

11.2. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. (§ 2º do Art. 141 do Decreto-DF 44.330/23)

11.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá: (§ 3º Art. 141 Decreto-DF 44.330/23)

11.3.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

11.3.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (§5º, Art. 90 da Lei 14.133/21; § 4º Art 141 Decreto-DF 44.330/23)

11.4.1. A regra acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.3 (§ 5º do Art. 141 do Decreto-DF 44.330/23)

11.5. Por ocasião da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital, sendo verificada a regularidade fiscal da contratada e consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) para emissão das Certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas para juntá-las ao respectivo processo. (§ 4º do Art.91 da Lei 14.133/21)

11.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (§3º, Art. 90 da Lei 14.133/21)

11.7. A execução contratual será fiscalizada e acompanhada nos termos e condições previstas nos artigos 21 a 26 do Decreto-DF 44.330/2023.

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Art. 120 da

11.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Art. 121 da Lei 14.133/21)

11.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

11.11. Será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação, mediante uma das seguintes modalidades: (Arts. 96 e 98 da Lei 14.133/21)

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.12. No caso de opção pela modalidade seguro-garantia fica fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado. (§ 3º do art. 96 da Lei 14.133/21)

11.13. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 100 da Lei 14.133/21)

12. DA VIGÊNCIA e DO REAJUSTE

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 38 (trinta e oito) meses, compreendendo os prazos de entrega, procedimentos de recebimento fixados e pagamento, permitida sua prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1.1. A prorrogação fica condicionada ao ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.3. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, de acordo com previsão contida na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.2. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. ([Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#))

13.2.1. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

13.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte:

13.6.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

13.6.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do serviço, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores.

13.8. Excluem-se das disposições acima:

I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

13.9. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012.

13.10. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

13.11. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

13.12. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

13.13. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

13.14. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, se houver, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório. (Art. 142 do Decreto-DF 44.330/23)

14.2. Na avaliação da natureza, gravidade, das peculiaridades do caso concreto, das circunstâncias agravantes e atenuantes bem como dos eventuais danos causados à Administração Pública, os eventos serão, no decorrer da execução do contrato, graduados de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade e deverá anula-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados. (Art. 143 do Decreto-DF 44.330/23)

15.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.2. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PGDF.

15.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e/ou na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e/ou de classificação. (Art. 137 e 138 do Decreto-DF 44.330/2023)

15.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 139 Decreto-DF 44.330/23)

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, na forma prevista no Art. 183 da Lei nº 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

15.5. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 48 da IN 73/2022)

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

15.7.1. O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.8. Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017.

15.9. A contratada deverá adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770/2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.

15.10. Nos termos da Lei Distrital nº. 5.575/2015, as súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência, as quais devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

15.10.1. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

15.11. Nos termos da Lei Distrital 6.679/2020, como condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar ou apresentar termo de compromisso de adoção de mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução iguais ou equivalente.

15.12. Nos termos da Lei Distrital 5.087/2013, a contratada fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados.

15.13. Nos termos da Lei Distrital 6.128/2018 e Decreto-DF 45.846/2023, a contratada deverá observar a reserva de vagas destinadas a pessoas em situação de rua.

15.14. A contratada deverá observar as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual de que trata o Decreto Distrital nº 46.174/2024.

15.15. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

15.15.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

15.16. Nos termos do Decreto 39.620/2019, deverá ser disponibilizado à Controladoria-Geral do Distrito Federal, sem prejuízo de divulgação em seus sítios eletrônicos específicos na internet, os itens licitados e contratados, tanto de bens quanto de serviços, com indicação de valor unitário, identificação do processo licitatório, do contrato e do fornecedor.

15.17. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato a ser celebrado, bem como de seus aditamentos, havendo também a necessidade de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), de extrato contendo os elementos listados nos Incisos I a X do Decreto Distrital 32.598/2010.

15.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

15.19. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086, bem como pelo e-mail licitacao@pg.df.gov.br.

15.20. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031/2012)

16 - ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos:

Anexo I do TR: Modelo de Proposta;

Anexo II do TR: Modelo de termo de compromisso de manutenção de sigilo e cumprimento das normas de segurança da informação;

Anexo III do TR: Termo de Ciência;

Anexo IV do TR: Modelo de termo de recebimento provisório;

Anexo V do TR: Modelo de termo de recebimento definitivo;

Anexo VI do TR: Modelo de declaração de não ocorrência de registro de oportunidade;

Anexo VII do TR: Catálogo de serviços em créditos azure pre-payment.

ANEXO II - Termo de Compromisso para fins do Decreto nº 45.846/2023.

ANEXO III - Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019.

ANEXO IV - Minuta de Contrato

Brasília, 18 de dezembro de 2024.

Cleonice Neri dos Santos

Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 - LICENÇAS MICROSOFT
TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. Licenciamento de softwares Microsoft - Enterprise Agreement para Governo, incluindo serviços de suporte e atualização de *softwares*, pelo **período de 36 meses**, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. O não parcelamento da contratação foi justificado conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (154481232) e observadas as instruções normativas constantes no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021; art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58 e nas regras do art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, que trata de aspectos a serem considerados na aplicação do princípio do parcelamento.

1.3. O objeto será adjudicado pelo menor preço global, respeitando os valores máximos por item, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO MICROSOFT (SKU)	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	AQUISIÇÃO IMEDIATA	AQUISIÇÃO EVENTUAL (SOB DEMANDA)	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL - 36 MESES (R\$)
SUBSCRIÇÃO							
1	AAD-33204	M365 E3 unified sub per user	1131	900	231	R\$ 166,26	R\$ 6.769.442,16
2	N9M-00001	Remote Help Add-on Sub Per Us	241	241	-	R\$ 15,64	R\$ 135.692,64
3	NK4-00002	PowerBI Pro	12	12	-	R\$ 39,40	R\$ 17.020,80
4	1O4-00001	Power Automate	6	6	-	R\$ 120,11	R\$ 25.943,76
SOFTWARE ASSURANCE							

5	9GS-00135	CIS Suite Datacenter Core ALng SA 2L	78	78	-	R\$ 94,94	R\$ 266.598,54
6	9GA-00313	CIS Suite Standard Core ALng SA 2L	16	16	-	R\$ 24,42	R\$ 14.066,88
7	395-02504	Exchange Server Ent ALng SA	3	3	-	R\$ 466,27	R\$ 50.357,61
8	7JQ-00343	SQL Server Enterprise Core ALng SA 2L	12	12	-	R\$ 1.438,40	R\$ 621.390,84
AQUISIÇÃO DE LICENÇAS E SOFTWARE ASSURANCE							
9	7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	8	8	-	R\$ 2.225,81	R\$ 641.033,28
CRÉDITOS							
ITEM	CÓDIGO MICROSOFT (SKU)	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE CRÉDITOS	AQUISIÇÃO IMEDIATA	AQUISIÇÃO EVENTUAL (SOB DEMANDA)	VALOR UNITÁRIO DOS CRÉDITOS (R\$)	VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS (R\$)
10	6QK-00001	Microsoft Azure Pre- Payment	2976	-	2976	R\$ 664,15	R\$ 1.976.510,40
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 10.518.056,91

1.4. O prazo de vigência do contrato para o fornecimento dos bens e serviços será de **38 meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo prazos de entrega, procedimentos de recebimento fixados e pagamento, prorrogáveis, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, de acordo com previsão contida na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5.1. O Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA é o índice a ser utilizado para o reajuste de preços previstos no subitem anterior.

1.5.2. O pagamento será realizado conforme estabelecido no subitem 8.6. deste Termo de Referência.

1.6. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a sua essencialidade e habitualidade para a Contratante, cenário no qual sua eventual paralisação/descontinuidade pode implicar prejuízos às atividades do órgão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar (154481232).

1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução de TIC consiste no licenciamento de softwares Microsoft - Enterprise Agreement para Governo, incluindo serviços de suporte e atualização de *softwares*, pelo período de 36 meses, conforme especificações

constantes neste Termo de Referência, conforme bens e serviços descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO MICROSOFT (SKU)	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	AQUISIÇÃO IMEDIATA	AQUISIÇÃO EVENTUAL (SOB DEMANDA)
SUBSCRIÇÃO					
1	AAD-33204	M365 E3 unified sub per user	1131	900	231
2	N9M-00001	Remote Help Add-on Sub Per Us	241	241	-
3	NK4-00002	PowerBI Pro	12	12	-
4	1O4-00001	Power Automate	6	6	-
SOFTWARE ASSURANCE					
5	9GS-00135	CIS Suite Datacenter Core ALng SA 2L	78	78	-
6	9GA-00313	CIS Suite Standard Core Alng SA 2L	16	16	-
7	395-02504	Exchange Server Ent ALng SA	3	3	-
8	7JQ-00343	SQL Server Enterprise Core ALng SA 2L	12	12	-
AQUISIÇÃO DE LICENÇAS E SOFTWARE ASSURANCE					
9	7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	8	8	-
CRÉDITOS					
10	6QK-00001	Microsoft Azure Pre-Payment	2976	-	2976

- 2.2. A disponibilização das licenças está dividida em dois tipos:
- 2.2.1. De Aquisição **Imediata**, que serão disponibilizadas e contabilizadas na data acordada;

2.2.2. De Aquisição **Eventual**, que serão disponibilizadas e contabilizadas **sob demanda** durante o período de vigência do contrato.
- 2.3. As licenças de Aquisição Eventual também fazem parte da composição de preços constantes neste Termo de Referência e deverão constar na Proposta Comercial da empresa licitante.
- 2.4. A disponibilização da subscrição das licenças e/ou a prestação dos serviços deverá ser autorizada previamente pela Contratante por meio de Ordem de Serviço.
- 2.5. Não há garantia de execução mínima ou consumo mínimo de serviços por parte da Contratante para nenhum dos itens previstos no objeto.

- 2.6. Os pagamentos serão realizados conforme estabelecido no item subitem 8.6. deste Termo de Referência.
- 2.7. Os itens a serem licenciamentos, conforme tabela acima, devem atender aos respectivos códigos Microsoft (SKU):
- 2.7.1. **Item 1** - O Microsoft 365 E3 é um plano de subscrição que oferece aplicações de produtividade e colaboração, correio eletrônico, calendário e gerenciamento. A assinatura é unificada e cada usuário tem acesso a todos os serviços do pacote.
- 2.7.2. **Item 2** - O Remote Help Add-on Sub Per Us é um plano de subscrição que permite que técnicos prestem suporte remoto para resolução de problemas e assistência em tempo real.
- 2.7.3. **Item 3** - PowerBI Pro é uma solução de análise de negócios, com funcionalidades de visualização de dados e compartilhamento de insights por toda a organização. Conexão direta com dados locais ou na nuvem, em tempo real e de streaming.
- 2.7.4. **Item 4** - O Power Automate é uma ferramenta de automação de processos e integração de aplicativos desenvolvida pela Microsoft. Ele permite que usuários criem fluxos de trabalho automatizados entre diferentes serviços e aplicativos, facilitando a transferência de dados e a execução de tarefas repetitivas sem a necessidade de programação complexa. Com uma interface intuitiva, os usuários podem conectar aplicativos como Microsoft 365, Dynamics 365, e outros serviços de terceiros, para automatizar processos como envio de notificações, coleta de dados e integração de sistemas.
- 2.7.5. **Itens 5 e 6** - A CIS Suite Datacenter Core ALng SA 2L e a A CIS Suite Standard Core ALng SA 2L são conjuntos de licenças (com funcionalidades avançadas - Datacenter - e básicas - Standard) que oferecem ferramentas, suporte técnico e atualizações de software para gerenciamento de ambientes de Infraestrutura de TIC.
- 2.7.6. **Item 7** - O Exchange Server Ent ALng SA é uma licença para manutenção da plataforma de correio eletrônico e colaboração para ambientes corporativos.
- 2.7.7. **Itens 8 e 9** - SQL Server Enterprise O Microsoft SQL Server é um conjunto de tecnologias e ferramentas que ajudam a gerar valor máximo de informações. Trata-se de uma solução com alto nível de desempenho, disponibilidade e segurança, incluindo ferramentas de gerenciamento e desenvolvimento de aplicações mais produtivas, com uma percepção abrangente via solução de business intelligence (BI). A versão Enterprise do SQL engloba datacenter de alta tecnologia, armazenamento de dados e recursos de BI.
- 2.7.8. **Item 10** - Microsoft Azure Pre-Payment é um crédito pré-pago oferecido pela Microsoft para utilização em serviços de computação em nuvem dentro da plataforma Azure. Através desse modelo, o usuário adquire créditos antecipadamente para consumir recursos conforme suas necessidades. O crédito pré-pago permite o acesso a diversas ferramentas da plataforma, como:
- **Azure DevOps**: Uma plataforma de colaboração que oferece ferramentas para planejamento de projetos, gerenciamento de repositórios de código, pipelines de CI/CD e testes automatizados, facilitando o desenvolvimento e entrega contínua de software.
 - **Virtual Machines (VMs)**: Máquinas virtuais que oferecem recursos computacionais escaláveis na nuvem, permitindo que usuários rodem sistemas operacionais e aplicações com alta disponibilidade e flexibilidade de configuração.
 - **App Service**: Um serviço de hospedagem de aplicativos que permite o desenvolvimento, implantação e escalonamento automático de aplicações web e APIs, com suporte para várias linguagens de programação.
 - **Azure Container Registry**: Um repositório para armazenar e gerenciar imagens de contêiner Docker, facilitando a implementação de aplicações em contêineres dentro de ambientes Azure, com integração ao Kubernetes e Azure DevOps.
 - **100% PayGO - GPT 4 8K**: Serviço que permite o uso de modelos de linguagem avançados, como o GPT-4 com capacidade de até 8K tokens, para criação de soluções baseadas em inteligência artificial, com pagamento baseado no consumo efetivo (Pay-as-you-go).
 - **Microsoft Fabric F64**: Uma plataforma de análise de dados que integra várias ferramentas de processamento, armazenamento e análise de dados em um único ambiente, oferecendo suporte a grandes volumes de dados com alta performance e escalabilidade.
 - Além dessas ferramentas, o **6QK-00001 Microsoft Azure Pre-Payment** também pode ser utilizado para adquirir outras soluções da vasta plataforma Azure
- 2.7.8.1. O Catálogo de Serviços pertinente ao Item 10 consta no ANEXO VII (Catálogo de Serviços em Créditos Azure Pre-Payment) deste Termo de Referência.
- 2.7.9. O prazo de execução dos serviços de suporte técnico e atualização de softwares e da vigência das licenças ativas, objeto do presente certame, será de 36 meses, contados a partir da ativação das licenças, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.7.10. As licenças ativas posteriormente, pertinente às aquisições sob demanda, terão o início da vigência e da execução dos serviços de suporte e atualização de softwares iniciados a partir da ativação e o término em data coincidente com a vigência da primeira ativação das licenças de mesmo SKUs, em razão das políticas e regras de negócio do fabricante.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) desempenha papel essencial no sistema jurídico e na administração do Distrito Federal. Para cumprir suas metas estratégicas e garantir a continuidade de suas operações, a PGDF depende de recursos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que permitem a automatização de processos, eliminação de retrabalhos, redução de erros, racionalização das tarefas e melhoria da qualidade do trabalho humano.

3.2. O uso da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) é de extrema importância para esta Casa Jurídica, afinal, como órgão central do sistema jurídico, a PGDF representa judicialmente e presta consultoria jurídica ao Distrito Federal. Além disso, é responsável por garantir o cumprimento das normas jurídicas, decisões judiciais e pareceres jurídicos. A defesa judicial do Estado é uma das principais atividades da PGDF o que exige, portanto, recursos tecnológicos para que essa automatização de processos possa reduzir erros e melhorar a qualidade do serviço prestado.

3.3. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação da PGDF - PDTI 2021-2023 (134690829), prorrogado por 24 meses, que determinou o direcionamento estratégico da gestão em tecnologia da informação, estabeleceu as Necessidades Institucionais prementes da área. Ali se mostra, de modo claro, como a evolução tecnológica é uma prioridade. Eis que o aprimoramento da segurança da informação (NI04) e da gestão da governança de TI (NI05) figura ao lado da adequação da infraestrutura de TI (NI12) como três das oito necessidades institucionais priorizadas. É evidente, neste sentido, a percepção de que apenas um aporte tecnológico constante pode garantir integridade, confidencialidade e disponibilidade deste ativo central da atuação da PGDF que é a informação.

3.4. O PDTI está em sincronia com o Plano Estratégico PGDF 2020-2025 - PEI (<https://www.pg.df.gov.br/pei-pgdf/>), que, como demonstra no indicadores de desempenho estratégicos formalizados, coloca a governança de tecnologia da informação como essencial ao aumento do índice de maturidade e integridade da PGDF.

3.5. Uma vez que a PGDF depende de serviços específicos de Tecnologia da Informação para o desempenho de suas atividades, qualquer descontinuidade ou interrupção no funcionamento dos sistemas de informação em operação, no atual estágio tecnológico dos programas de governo, coloca em risco o funcionamento da própria instituição e, consequentemente, sua essencial atuação na representação e assistência jurídica.

3.6. Por meio do processo nº 00020-00004011/2020-46, a PGDF adquiriu e renovou licenças de *software* Microsoft para aplicativos e sistemas operacionais para estações de trabalho, sistemas servidores de banco de dados, sistemas de comunicação e sistemas servidores de rede na modalidade *Enterprise Agreement* para Governo, com o respectivo fornecimento de licenças e serviços de garantia, atualização das versões, apoio de arquitetura e suporte das licenças durante a vigência da garantia do Tipo SA - Software Assurance, conforme registro de preços constante na tabela a seguir:

BENS E/OU SERVIÇOS				
LOTE	ITEM	PartNumber	Bem/Serviço	Quantidade
01	1	T6A-00024	O365 E1	600
	2	AAA-12414	Core CAL Bridge for Office 365	600
	3	AAD-33204	M365 E3 Full USL Unified	400
	4	395-02412	Exchange Server Enterprise (renovação)	3
	5	7JQ-00343	SQL Server Enterprise Core (renovação)	8
	6	7JQ-00341	SQL Svr Enterprise Core (aquisição)	4
	7	NK4-00002	Power BI Pro	20
	8	9GA-00313	Core Infra Svr Ste Std Core (renovação)	16
	9	9GS-00135	Core Infrastructure Svr Ste DC Core (renovação)	68
	10	9GS-00495	Core Infrastructure Svr Ste DC Core (aquisição)	10
	11	1NZ-00004	MDATP for Servers	115
	12	QLS-00003	Microsoft Defender ATP	1000

3.7. Com o novo cenário a PGDF, de 2021 a 2024, logrou a oportunidade de melhorar a qualidade e aumentar a sua produtividade, com a oferta dos diversos aplicativos pertencentes ao pacote Office 365, em especial o Microsoft Teams, que permitem a colaboração unificada de comunicação, armazenamento de arquivos e integração de aplicativos no local de trabalho.

3.8. O volume e os itens a serem contratados devem ser compatíveis com os seis eixos funcionais já apresentados,

quais sejam: suíte de escritório; sistema operacional para desktops; servidores de rede; ferramentas de desenvolvimento e operações; ferramentas de controle de dados; suporte e *software assurance*. O estudo levou em consideração:

- a) detalhamento da força de trabalho para os para o triênio 2025/2027 no documento Despacho - PGDF/SEGER/SUAG/DIGEP/GEFAT (136776470), seriam necessárias 1131 licenças para atender a demanda da PGDF, 905 para licenciamento imediato e 226 para a novos servidores ou estagiários que iniciarem exercício durante a vigência do contrato, configurando uma reserva técnica;
- b) quantidade de projetos de software estimados no Estudo Técnico Preliminar PGDF/SEGER/SUTIC/PTDS (132882185);
- c) quantidade de serviços em produção;
- d) estimativa média de *tokens* com base na média dos pareceres arquivados;
- e) quantidade de pessoas envolvidas em projetos de software, considerando a implantação corrente do novo sistema de processo eletrônico e a contratação, em tramitação, de desenvolvimento de software (00020-00000450/2024-11);
- f) estimativa da infraestrutura da PGDF.

3.9. O eixo de desenvolvimento e operações, incluindo aquelas pertinentes ao processamento de linguagem natural, foi examinado no Estudo Técnico 1 (148622596), cujas conclusões apresentamos em síntese:

- a) A sistema atual de pareceres utiliza ferramenta de pesquisa obsoleta e pouco funcional. A disponibilização de funcionalidades de pesquisa semântica e *prompt* interativo deve alterar substancialmente a demanda e a forma de uso da base de pareceres. Razão pela qual indica-se uma estimativa com base na média de tokens dos pareceres;
- b) O ambiente Outsystems possui 43 *core services* que podem ser convertidos em microsserviços ou serviços *stateless* (FAAS). A disponibilização deles em nuvem trará flexibilidade e performance, reduzindo a necessidade de infraestrutura dedicada;
- c) Considerado o cenário de desenvolvimento compartilhado, com cooperação de empresas contratadas, é recomendável a disponibilização do *registry* de contêineres em nuvem;
- d) Quanto à ferramenta de gerenciamento de projetos, um total de 73 usuários, sendo pelo menos 5 com planos de testes, é suficiente para contemplar as equipes internas e colaboradores externos.

3.10. Nesse contexto, a contratação dos serviços de licenciamento das soluções Microsoft, com as respectivas vantagens do SA (que permite manter o versionamento dos produtos instalados no parque de servidores e estações de trabalho sempre atualizado com os cenários de TI enquanto o contrato estiver vigente), se faz necessária e proporcionará maior produtividade aos servidores (atualização constante, treinamentos online e suporte as licenças 24x7) e auxílio no cumprimento dos objetivos estratégicos organizacionais sob responsabilidade da SUTIC.

3.11. A aquisição e renovação das licenças observa a atual infraestrutura de TIC e o quantitativo de força de trabalho desta Procuradoria.

3.12. As aquisições de serviços da nuvem Microsoft Azure (identificado pelo Part Number/SKU 6QK-00001) geralmente são conduzidas através de processos licitatórios sob o formato de Pregão Eletrônico, pois a Microsoft comercializa seus serviços através de uma vasta rede de parceiros no Brasil. O critério licitatório comumente adotado é o de menor lance para o valor do *Monetary Commitment* (pré-pago), um modelo de execução pós-paga (*pay-as-you-go*), que se apresenta vantajosa no contexto desta aquisição, considerando que as ferramentas são pertinentes a projetos em andamento ou ainda por serem priorizados. O uso gradativo otimiza os recursos investidos e assegura que os gastos estejam diretamente dimensionados às necessidades institucionais. Por outro lado, a aquisição de créditos de consumo na nuvem não se configura como uma contratação generalizada de serviços de um provedor de nuvem, pois tem como finalidade, a partir dos serviços previamente discriminados e estimados, integrar funcionalidades às soluções já desenvolvidas ou projetadas no ambiente da PGDF, às quais já utilizam soluções Microsoft.

3.13. A contratação de serviços de computação em nuvem sinaliza uma mudança significativa no paradigma das contratações públicas. Esses serviços operam com base na aquisição de créditos (unidades monetárias), que podem ser utilizados dentro do ambiente de nuvem para acessar uma variedade de serviços disponíveis, incluindo máquinas virtuais, bancos de dados, plataformas de aplicativos e ferramentas para processamento analítico. Esse modelo oferece um serviço flexível, onde o uso é baseado na demanda, com a mensuração realizada de acordo com uma tabela de valores unitários que varia dependendo do recurso empregado. Em certos casos, os serviços de nuvem podem compreender tanto a infraestrutura quanto o licenciamento necessário para executar as cargas de trabalho associadas a projetos específicos. Portanto, a computação em nuvem se destaca por sua flexibilidade e escalabilidade, permitindo que os usuários ajustem seus recursos e custos de acordo com as necessidades variáveis, um benefício crucial para otimizar a eficiência operacional e a alocação de recursos.

ALINHAMENTO EM RELAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO
ALINHAMENTO EM RELAÇÃO AO PAC

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA-PGDF (135435546), conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

ALINHAMENTO EM RELAÇÃO AO PEI E AO PDTI

Objetivos Estratégicos do Requiritante previsto no PEI	Necessidade(s) do PDTI	Meta(s) do PDTI	Ação(ões) prevista(s) no PDTI
Gerar a transformação digital para a entrega de valor público ao cidadão	NI06 - Sistemas operacionais e aplicativos de escritório em perfeito funcionamento	M06	A06.1 - Planejar aquisição e renovação de licenças Microsoft
			A06.2 - Selecionar o fornecedor para aquisição e renovação de licenças Microsoft
			A06.3 - Receber e atribuir as licenças Microsoft
		M07	A07.1 - Atualizar versões do ambiente do Windows
			A07.2 - Atualizar versões do ambiente do Office
			A07.3 - Atualizar versões do ambiente do SQL
			A07.4 - Atualizar versões do ambiente do Exchange
			A07.5 - Atualizar versões do ambiente do System Center Configuration Manager

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Condições Gerais

4.2. A solução deve possibilitar aos usuários da Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF) o uso de ferramentas de produtividade, criação e gestão de dados relacionados às mais diversas áreas e setores, a fim de auxiliar na manutenção crescente e eficiente dos serviços do órgão.

4.3. Requisitos de Negócio

4.3.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.3.1.1. Aprimorar a comunicação, colaboração e produtividade dos processos de trabalho

4.3.1.2. Simplificar e agregar eficiência à gestão de contratos

4.3.1.3. Controlar, prevenir e mitigar riscos no parque tecnológico

4.3.1.4. Promover atualização tecnológica e transformação digital

4.3.1.5. Implementar e aperfeiçoar processos visando confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação

4.4. Requisitos de Capacitação

4.4.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.5. Requisitos Legais

4.5.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, à Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, ao Decreto Distrital 44.330, de 16 de março de 2023, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e, no âmbito local, pelo Decreto

Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, alterada pela Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012, Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, e outras legislações aplicáveis;

4.5.2. Deve-se observar, na que couber, os seguintes normativos:

4.5.3. Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal;

4.6. **Requisitos de Manutenção**

4.6.1. Devido às características da solução, para manutenção da disponibilidade e aperfeiçoamento de funcionalidades em caso de falhas, deverá ser ofertado pela Contratada o serviço de Suporte Técnico do Fabricante, Manutenção e Garantia descritos no subitem 4.13 deste Termo de Referência.

4.7. **Requisitos Temporais**

4.7.1. O prazo para o fornecimento do objeto e ativação dos serviços deverá ser de no máximo 10 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, na quantidade e SKU solicitados, observando o disposto nos subitens 8.3.3 e 8.3.4. deste Termo de Referência podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

4.7.2. O prazo de execução dos serviços de suporte e atualização de softwares e da vigência das licenças ativadas, objeto do presente certame, será de 36 meses, contados a partir da ativação das licenças.

4.7.3. As licenças ativadas posteriormente, pertinente às aquisições sob demanda, terão o início da vigência e da execução dos serviços de suporte e atualização de softwares iniciados a partir da ativação e o término em data coincidente com a vigência da primeira ativação das licenças de mesmo SKUs, em razão das políticas e regras de negócio do fabricante.

4.7.4. A contagem de tempo será iniciada após a ativação da subscrição das licenças e serviços.

4.7.5. O término da vigência do contrato não exonera a Contratada e o Fabricante de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica da garantia estando sujeita, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida e mesmo depois de expiradas as vigências do contrato, às penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal.

4.7.6. Todos os prazos previstos neste Termo de Referência são definidos em dias corridos.

4.8. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.8.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as leis, normas e diretrizes do Governo do Distrito Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicação, outrossim, deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) da PGDF, estabelecida por meio da Portaria nº 356, de 16 de julho de 2018 e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019.

4.8.2. A Contratada deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança definidos na Política de Segurança da Informação e Comunicações da Contratante – inclusive com a assinatura de termo apropriado de responsabilidade e manutenção de sigilo.

4.8.3. O termo de responsabilidade e manutenção de sigilo visa assegurar que a Contratada manterá sigilo, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa:

I - Sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido;

II - Sobre todas as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela Contratada em função da prestação dos serviços, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato;

III - Sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicações da PGDF (Portaria nº 356, de 16 de julho de 2018);

IV - Sobre o processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos;

V - Sobre os processos, no ambiente da Contratante, de mecanismos de criptografia e autenticação.

4.8.4. Todas as informações as quais a Contratada tiver acesso em função da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros. É desautorizada a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes ou técnicos, sem a anuência expressa da Contratante.

4.8.5. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade da Contratante e não poderão ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos pela Contratada sem expressa autorização da Contratante, de acordo com os termos constantes em Termo de Sigilo a ser firmado entre a Contratante e a Contratada.

4.8.6. Os representantes, empregados e colaboradores da Contratada deverão zelar pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.

4.9. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.9.1. Não há previsão de possíveis impactos ambientais nesta contratação. Entretanto, recomenda-se a aplicação, no que couber, da Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 - que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, bem como no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações.

4.9.2. A Contratada deverá fornecer os documentos solicitados preferencialmente na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política de Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).

4.9.3. As configurações de hardware/software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos.

4.9.4. Utilizar de forma eficiente o espaço de armazenamento virtual e oferecer o máximo de desempenho de processamento com o menor impacto ou comprometimento da capacidade de processamento dos recursos tecnológicos da Contratante.

4.10. **Requisitos Tecnológicos**

4.10.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.10.2. A adoção de tecnologia diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.10.3. A solução deve possibilitar aos usuários da PGDF o uso de ferramentas de produtividade, criação e gestão de dados relacionados às mais diversas áreas e setores, a fim de auxiliar na manutenção crescente e eficiente dos serviços do órgão.

4.10.4. **Atualização das versões dos softwares:** Direito a novas versões dos softwares adquiridos durante a vigência contratual.

4.10.5. **Padronização e Modernização:** Padronização de todo o parque tecnológico.

4.10.6. **Apoio técnico:** Suporte das licenças durante a vigência da garantia e apoio oficial para implantação e continuidade do funcionamento de todo o parque de serviços adquiridos.

4.10.7. **Versionamento e idioma:**

4.10.7.1. A versão entregue deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto.

4.10.7.2. O idioma do software e da documentação técnica deverão ser preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês.

4.10.7.3. As licenças deste instrumento possuem garantia de atualização durante todo o período de vigência contratual, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.10.7.4. A “Atualização de versão” deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à empresa Contratada.

4.10.7.5. Caso sejam detectados bugs ou falhas no software, a empresa Contratada deverá fornecer atualizações necessárias à correção do problema.

4.10.7.6. A cada nova liberação de versão, a empresa Contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

4.10.7.7. As atualizações de versões do software deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo fabricante.

4.10.7.8. As novas versões dos produtos contratados, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 30 dias, a partir do lançamento oficial da nova versão.

4.10.7.9. Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas.

4.11. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.11.1. Não são aplicáveis requisitos de projeto e de implementação para essa contratação, devido as características do objeto (subscrição/renovação de licenças).

4.12. **Requisitos de Implantação**

4.12.1. Não são aplicáveis requisitos de implantação para essa contratação, devido as características do objeto

(subscrição/renovação de licenças).

4.13. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.13.1. A garantia e suporte compreendem o conjunto de serviços técnicos prestados com vistas a manter as licenças fornecidas em perfeitas condições de uso e a solução em perfeito funcionamento, com as versões de software plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante sem qualquer ônus adicional para a PGDF.

4.13.2. Deverá ser ofertado pela Contratada o serviço de Suporte Técnico do fabricante, Manutenção e Garantia, por 36 meses, contados a partir da ativação das licenças.

4.13.3. A garantia deverá ser adquirida junto ao fabricante da solução e deverá ser comprovada a aquisição junto ao Contratante no website do fabricante.

4.13.4. As licenças deverão estar cadastradas em nome da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF).

4.13.5. O serviço de suporte será executado diretamente pela Microsoft, fabricante das licenças, durante a vigência do contrato.

4.13.6. Toda atualização, relatórios, ou qualquer outra atividade de suporte deverão ser entregues remotamente e/ou instalados nas dependências da PGDF quando aplicável.

4.13.7. Todos os processos de instalação, configuração e/ou remediações técnicas previstas neste Termo de Referência e seus anexos poderão ser realizados de forma remota.

4.13.8. Inviabilizada a prestação de serviços de forma remota, a Contratada ficará obrigada a fazê-la de forma presencial, nas dependências da PGDF.

4.13.9. O serviço de suporte técnico deverá ser efetuado segundo as melhores práticas da fabricante, visando sempre o máximo desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico certificado por este, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional.

4.13.10. Deverá ser garantido o suporte às licenças de forma completa a todos os *softwares* contratados, durante toda a vigência do contrato.

4.13.11. As atividades deverão ser demandadas por meio de ordens de serviço, previamente ao início das atividades.

4.13.12. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a Contratante. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da Contratante.

4.13.13. A Contratada deverá fornecer as informações e providenciar os acessos ao serviço de suporte do Fabricante por meio de Central de Atendimento (através de sítio na Internet, e-mail e telefone), sem custo adicional à Contratante, para aberturas de chamados, envio de arquivos para análise e consultas durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

4.13.14. Todas as formas de abertura de chamado disponíveis deverão estar efetivamente operacionais.

4.13.15. Na ocasião de abertura dos chamados, serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e gravidade.

4.13.16. O início da contagem do tempo de atendimento se dará a partir do registro da criação do chamado pela Contratante.

4.13.17. Quando um chamado for aberto pela Contratante, a Contratante deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano.

4.13.18. A fabricante deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta iniciais definidos abaixo, e estabelecidos unilateralmente pela fabricante, conforme tabela abaixo:

Nível de Severidade	Descrição de suporte e operações	Exemplos
Severidade A (Crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção ou as atividades da instituição. Vários usuários ou serviços são afetados.	Problemas generalizados para envio e recebimento de e-mail. Site da aplicação fora do ar. Nenhum usuário pode enviar mensagens instantâneas, agendar ou ingressar em Reuniões online.

Severidade B (Alta)	Um serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto operacional moderado e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um único usuário, cliente ou serviço é afetado parcial ou totalmente.	Botão Enviar no e-mail não está funcionando adequadamente. Não é possível configurar contas de e-mail.
Severidade C (Não Crítica)	A situação tem impacto operacional mínimo. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo na produtividade e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.	Como definir uma senha de usuário que nunca expira. O usuário não pode excluir as informações de contato no módulo de administração.

4.13.19. Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada. A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta:

Nível de Severidade	Nível de Serviço
Severidade A (Crítica)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: uma hora.
Severidade B (Alta)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: próximo dia
Severidade C (Não Crítica)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: Definido no momento da ocorrência entre as partes, mas não superior a 30 dias corridos.

4.13.20. Os chamados poderão ser escalados para níveis mais altos ou mais baixos, de acordo com a sua gravidade;

4.13.21. O atendimento aos chamados não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, de acordo com a gravidade;

4.13.22. Considerando que o serviço de suporte é responsabilidade da fabricante, as penalidades por eventual descumprimento de tempo de atendimento serão avaliadas com base na disponibilidade do serviço em nuvem impactado.

4.13.23. Para os serviços de nuvem ofertados, se o fabricante não atingir e mantiver os Níveis de Serviço para cada Serviço conforme descrito no Contrato de Nível de Serviço para Serviços Online, estabelecidos unilateralmente pela fabricante, de acordo com o Contrato de Nível de Serviços para Serviços Online da Microsoft, atualização de 1 de setembro de 2024, conforme portal Microsoft [Service Level Agreements \(SLA\) for Online Services: \(https://www.microsoft.com/licensing/docs/view/Service-Level-Agreements-SLA-for-Online-Services?lang=24&year=2024\)](https://www.microsoft.com/licensing/docs/view/Service-Level-Agreements-SLA-for-Online-Services?lang=24&year=2024), a Contratante se reservará ao direito glosar eventual pagamento dos valores das licenças anuais. A contratada poderá requerer à fabricante os créditos disponibilizados em virtude de descumprimento do Nível de Serviço, para compensar a glosa recebida. Cada serviço possui uma descrição e uma tabela que estabelece o percentual de créditos com base no nível de serviço obtido. Em geral, o crédito para os serviços segue a tabela abaixo fornecida pela própria Microsoft (Créditos de serviço com base no SLA obtido no mês. Tabela amostra, que pode variar a depender do serviço avaliado):

Máquinas Virtuais

Definições Adicionais:

“Grupo de Disponibilidade” significa duas ou mais Máquinas Virtuais implantadas em Domínios de Falha diferentes para evitar um único ponto de falha.

“Zona de Disponibilidade” é uma área isolada de falha em uma região do Azure que fornece energia, resfriamento e rede redundantes.

O **“Host Dedicado do Azure”** fornece servidores físicos que hospedam uma ou mais máquinas virtuais do Azure com a configuração (padrão) de `autoReplaceOnFailure` necessária para qualquer SLA.

“Disco de Dados” é um disco rígido virtual persistente, conectado a uma Máquina Virtual, usada para armazenar dados de aplicativos.

“Grupo de Host Dedicado” é uma coleção de Hosts Dedicados do Azure implantados em uma região do Azure em diferentes Domínios de Falha para evitar um único ponto de falha.

“Domínio de Falha” é um conjunto de servidores que compartilham recursos comuns como energia e conectividade de rede.

“Disco de Sistema Operacional” é um disco rígido virtual persistente, conectado a uma Máquina Virtual, usado para armazenar o sistema operacional da Máquina Virtual.

“Disco Compartilhado” é um Disco de Dados conectado a várias Máquinas Virtuais ao mesmo tempo.

“Máquina Virtual de Única Instância” é definida como a única Máquina Virtual do Microsoft Azure que não está implantada em um conjunto de Disponibilidade ou que tem apenas uma instância implantada no Conjunto de Disponibilidade.

“Máquina Virtual” significa tipos de instâncias persistentes que podem ser implantados individualmente ou como parte de um Conjunto de Disponibilidade ou usando um Grupo de Host Dedicado. Uma máquina virtual pode ser implantada em um ambiente multilocatário no Azure ou em um ambiente de locatário único isolado usando-se Hosts Dedicados do Azure.

“Conectividade de Máquina Virtual” é o tráfego de rede bidirecional entre a Máquina Virtual e outros endereços IP usando protocolos de rede TCP ou UDP nos quais a Máquina Virtual está configurada para permitir o tráfego. Os endereços IP podem ser endereços IP no mesmo Serviço de Nuvem que a Máquina Virtual, endereços IP na mesma rede virtual que a Máquina Virtual ou endereços IP públicos e roteáveis.

Cálculo do Tempo de Atividade e Níveis de Serviço para Máquinas Virtuais em Zonas de Disponibilidade

“Máximo de Minutos Disponíveis” é o total de minutos acumulados durante um Período Aplicável que tem duas ou mais instâncias implantadas em duas ou mais Zonas de Disponibilidade na mesma região. O Máximo de Minutos Disponíveis é medido a partir de quando pelo menos duas Máquinas Virtuais em duas Zonas de Disponibilidade na mesma região foram iniciadas, resultantes da ação iniciada pelo Cliente até o momento em que o Cliente iniciou uma ação que poderia resultar na parada ou exclusão das Máquinas Virtuais.

“Tempo de Inatividade” é o total de minutos acumulados que fazem parte do Máximo de Minutos Disponíveis sem Conectividade de Máquina Virtual na região.

“Porcentagem de Tempo de Atividade” das Máquinas Virtuais nas Zonas de Disponibilidade é calculada como o Máximo de Minutos Disponíveis menos o Tempo de Inatividade dividido pelo Máximo de Minutos Disponíveis para uma determinada assinatura do Microsoft Azure durante um Período Aplicável. A Porcentagem de Tempo de Atividade é representada pela seguinte fórmula:

$$\% \text{ de Tempo de Atividade Mensal} = \frac{(\text{Máximo de Minutos Disponíveis} - \text{Tempo de Inatividade})}{\text{Máximo de Minutos Disponíveis}} \times 100$$

Crédito de Serviço:

Os seguintes Níveis de Serviço e Créditos de Serviço são aplicáveis ao uso que o Cliente faz das Máquinas Virtuais implantadas em uma ou mais Zonas de Disponibilidade na mesma região:

Porcentagem de Tempo de Atividade	Crédito de Serviço
< 99,99%	10%
< 99%	25%
< 95%	100%

4.13.24. Os créditos oriundos de não cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço serão descontados a cada renovação dos serviços.

4.13.25. A Contratada deverá fornecer mensalmente à equipe de fiscalização as informações referentes ao cumprimento do

Acordo de Nível de Serviço, no mesmo nível de detalhamento de produtos existente no Contrato de Nível de Serviços para Serviços Online, e em caso de descumprimentos dos Acordos de Nível de Serviço, demonstrar o cálculo de créditos que a Contratante poderá glosar e a contratada poderá requerer.

4.13.26. O Contrato de Nível de Serviço para Serviços Online da Microsoft não poderá ter seus termos alterados durante o prazo inicial da assinatura contratada (subscrição). No entanto, em havendo renovação do contrato passará a vigorar o Contrato de Nível de Serviços mais recente, desde que haja a manifestação quanto à adequação do novo Contrato de Nível de Serviços pela equipe de fiscalização.

4.13.27. No caso de não renovação do contrato, ou da não continuidade do serviço pela Contratante a partir de uma nova contratação, se houver saldo remanescente em razão do descumprimento do SLA pela fabricante, de forma solidária deverá a Contratada arcar com compensação financeira, com os recolhidos em favor da PGDF, ou deduzidos da garantia, e ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

4.13.28. Qualquer chamado fechado, sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;

4.13.29. Considerando que o serviço de suporte é responsabilidade da fabricante, as penalidades por eventual descumprimento de tempo de atendimento serão avaliadas com base na disponibilidade do serviço em nuvem impactado.

4.13.30. A Contratada manterá cadastro dos técnicos indicados pela PGDF que poderão efetuar abertura de chamados.

4.13.31. Ao término de atendimentos relacionados ao suporte técnico, a futura Contratada deverá apresentar Relatório de Atendimento contendo, minimamente, data e hora da abertura do chamado, além de:

4.13.31.1. Data e hora do início e do término do atendimento.

4.13.31.2. Número de identificação do chamado.

4.13.31.3. Identificação do defeito ou falha na Solução.

4.13.31.4. Nome do funcionário da Contratante que abriu o chamado.

4.13.31.5. Nome do funcionário da Contratada que efetuou o atendimento.

4.13.31.6. Descrição do problema.

4.13.31.7. Nível do chamado.

4.13.31.8. Informações sobre alteração de nível.

4.13.31.9. Descrição da Solução adotada e sobre a sua eficácia.

4.13.32. O atendimento deve ser efetuado exclusivamente em língua portuguesa.

4.13.33. O site de Internet colocado à disposição da PGDF deverá permitir a emissão de relatórios mensais referentes às solicitações de serviços, abrangendo:

4.13.33.1. Informações completas dos chamados abertos e fechados, com um status para aqueles resolvidos no período.

4.13.33.2. Acesso a informações sobre a disponibilização de novas versões, entre outras consideradas de relevância.

4.13.34. A Contratada deverá informar, até a ativação das licenças, o endereço eletrônico ou arquivos digitais da documentação técnica referentes às licenças da fabricante contratadas.

4.13.35. A garantia deve englobar:

4.13.35.1. Remoção dos vícios apresentados pelas mesmas, patches, correções, atualizações, drivers e outros componentes.

4.13.35.2. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos serviços que compõem a Solução.

4.13.35.3. Eventuais necessidades de interrupção das funcionalidades da solução contratada deverão ser previamente comunicadas à Contratante para avaliação, indicando quando ocorrerá, onde ocorrerá, duração e possíveis impactos nos serviços e na segurança de redes da PGDF, além de quais as operações envolvidas.

4.14. **Requisitos de propriedade intelectual**

4.14.1. Todas as atividades desenvolvidas pela Contratada ou pela Contratante, nos softwares constantes no objeto do Contrato, serão de propriedade exclusiva da PGDF, incluindo arquivos em meio impresso, magnético e/ou óptico.

4.14.2. Não será permitida a cessão, citação ou qualquer referência pública a nenhum dos trabalhos realizados neste contrato com a exceção dos autorizados previamente pela Contratante.

4.15. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.15.1. Não são aplicáveis requisitos de experiência profissional para a presente contratação, considerando que trata-se de subscrição de licenças do fabricante.

4.16. **Requisitos de Formação da Equipe**

- 4.16.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.
- 4.17. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**
- 4.17.1. O fornecimento das licenças está condicionada ao recebimento pela Contratada de Ordem de Serviço emitida pela Contratante.
- 4.17.2. A Ordem de Serviço indicará o tipo a quantidade de licenças que deverão ser entregues, incluindo os respectivos SKUs, e deverá conter, no mínimo:
- 4.17.3. Conforme estabelece o subitem 7.4.2.7 da Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, a execução dos serviços está condicionada à emissão de Ordem de Serviço, contendo no mínimo:
- 4.17.3.1. as informações contidas no Art. 32 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022;
- 4.17.3.2. o objetivo da OS;
- 4.17.3.3. a descrição do que deve ser executado;
- 4.17.3.4. os produtos/resultados a serem entregues;
- 4.17.3.5. o prazo de atendimento e os requisitos não funcionais, a exemplo de critérios mínimos de desempenho operacional da solução, critérios de segurança da informação, critérios de identidade visual e usabilidade, entre outros identificados pela equipe da contratante;
- 4.17.3.6. a justificativa de necessidade da OS, seja um elemento pontual (e.g. alocação de determinado software) ou a disponibilização de uma plataforma contendo diversos softwares para determinado projeto;
- 4.17.3.7. a justificativa dos parâmetros utilizados na OS (tipos de recursos, modalidades de fornecimento, duração da alocação dos recursos, capacidade dos recursos);
- 4.17.3.8. a análise de custo-benefício da OS com o enfoque na justificativa da economicidade e efetividade da escolha.
- 4.17.4. A Contratada deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências na forma do Acordo de Níveis Mínimos de Serviços constante no item 4.13 do presente Termo de Referência.
- 4.17.5. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.
- 4.17.6. A subscrição da licença dar-se-á no prazo máximo de 10 dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, na quantidade de licenças disponibilizadas.
- 4.17.7. Os requisitos de segurança estão descritos na Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) da PGDF, estabelecida por meio da Portaria nº 356, de 16 de julho de 2018, conforme item 6.10 deste Termo de Referência.

4.18. **Vistoria**

- 4.18.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.19. **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 4.19.1. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, características, de acordo com as justificativas detalhadas no **subitem 2.1.3** do Estudo Técnico Preliminar (154481232):

ITEM	CÓDIGO MICROSOFT (SKU)	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	AQUISIÇÃO IMEDIATA	AQUISIÇÃO EVENTUAL (SOB DEMANDA)
SUBSCRIÇÃO					
1	AAD-33204	M365 E3 unified sub per user	1131	900	231
2	N9M-00001	Remote Help Add-on Sub Per Us	241	241	-
3	NK4-00002	PowerBI Pro	12	12	-
4	1O4-00001	Power Automate	6	6	-
SOFTWARE ASSURANCE					

5	9GS-00135	CIS Suite Datacenter Core ALng SA 2L	78	78	-
6	9GA-00313	CIS Suite Standard Core ALng SA 2L	16	16	-
7	395-02504	Exchange Server Ent ALng SA	3	3	-
8	7JQ-00343	SQL Server Enterprise Core ALng SA 2L	12	12	-
AQUISIÇÃO DE LICENÇAS E SOFTWARE ASSURANCE					
9	7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	8	8	-
CRÉDITOS					
10	6QK-00001	Microsoft Azure Pre- Payment	2976	-	2976

4.20. A suíte Microsoft Office, tendo sido concebida para dar autonomia a usuários não especializados, suporta soluções setoriais para os processos de trabalho que, via de regra, são desenvolvidas sem dependência do setor de tecnologia. São, por exemplo, as inúmeras planilhas das quais dificilmente um setor organizacional pode prescindir, pois agregam eficiência e controle. Ademais, não apenas a memória organizacional se encontra documentada, em parte, no ambiente Microsoft como as diversas equipes e grupos de trabalho já se utilizam do mesmo ambiente para organizar sua comunicação e cooperação, por meio de ferramentas como o Teams e o Azure DevOps.

4.21. Neste sentido, a migração para novos padrões apenas se justificaria caso o presente estudo mostrasse um caráter não sustentável de eventual contrato para produtos Microsoft, pois, de um lado, o uso generalizado e duradouro das soluções demanda um estudo pormenorizado capaz de mapear riscos e alternativas a nível de processos de trabalho, e, por outro, há baixa probabilidade de que um cenário alternativo logre prover nível semelhante de homogeneidade do ambiente. Ou seja, haveria que se internalizar (seja por contratação, seja por implantação de ferramentas abertas) uma miríade de soluções que, ainda que quantitativamente semelhante, teria como consequência um ambiente mais heterogêneo e com menor nível de interoperabilidade, sem esquecer da maior complexidade contratual.

4.22. Quanto às alternativas, a PGDF possui no seu patrimônio licenças de caráter perpétuo do fabricante para algumas das necessidades estimadas. Para elas apenas se requer a contratação de garantia (*software assurance*) para não apenas mitigar riscos com a possibilidade de acionamento do suporte técnico, como também para manter nível adequado de atualização tecnológica, conservando, assim, o patrimônio atual. Contudo, a estruturação do presente estudo, pautado como é pelas necessidades expostas no DFD 3 (131219082), não irá se furtar à análise de cenários alternativos no tópico apropriado (tópico 4).

4.23. A agregação de funcionalidades que, eventualmente, podem se tornar itens decomponíveis é coerente com o formato *enterprise agreement*, que o licenciamento Microsoft assume, via de regra, nas contratações públicas. Neste tipo de acordo, a fabricante concede condições de melhor economicidade em decorrência da padronização tecnológica e contratual. Não por acaso, foi firmado o Acordo Corporativo nº 8/2020 (49943934) entre a União e a Microsoft que, a par da padronização de um catálogo de ferramentas e serviços, definiu preços menores por volume de usuários para órgãos governamentais.

4.24. A exigência de soluções Microsoft, finalmente, não limita a concorrência, mesmo para os serviços da nuvem Azure aqui contemplados, pois é ampla a rede de parceiros do fornecedor capazes de ofertar o licenciamento.

4.25. Da exigência de carta de solidariedade

4.25.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.26. Subcontratação

- 4.26.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.27. **Consórcio**
- 4.27.1. Não é admitida a participação de consórcio na presente contratação.
- 4.28. **Da verificação de amostra do objeto**
- 4.29. Não será exigida apresentação de amostra neste certame.
- 4.30. **Garantia da Contratação**
- 4.30.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 4.30.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.30.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancários deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Contratante.
- 4.30.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 4.31. **Informações relevantes para a apresentação da proposta**
- 4.31.1. As licitantes deverão apresentar proposta comercial com comprovação de atendimento das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, conforme modelo constante no Anexo I (Modelo de Proposta) deste Termo de Referência.
- 4.31.2. Em atendimento ao subitem 1.7 do Anexo I da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e de modo a garantir o princípio da competitividade estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, deverá ser apresentada pelas empresas licitantes declaração que ateste a não ocorrência de registro de oportunidade, conforme Anexo VI (Modelo de Declaração de Não Ocorrência de Registro de Oportunidade) deste Termo de Referência.
- 1.7. O órgão ou entidade deverá exigir das empresas licitantes declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio da competitividade, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.31.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 4.31.3.1. Licenciamento de softwares Microsoft - Enterprise Agreement para Governo, incluindo serviços de suporte e atualização de *softwares*, pelo período de 36 meses, podendo ser prorrogado, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.31.4. A disponibilização das licenças está dividida em dois tipos:
- 4.31.4.1. De Aquisição **Imediata**, que serão disponibilizadas e contabilizadas na data acordada;
- 4.31.4.2. De Aquisição **Eventual**, que serão disponibilizadas e contabilizadas sob demanda.
- 4.31.5. As licenças de Aquisição Eventual também fazem parte da composição de preços constantes neste Termo de Referência e deverão constar na Proposta Comercial da empresa licitante.
- 4.31.6. Toda a proposta deve ser apresentada e contabilizada em reais e deve incluir todos os impostos e taxas aplicáveis.
- 4.31.7. Qualquer alteração do valor dos créditos e/ou subscrição de licenças somente poderá ocorrer mediante processo de aditamento contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.31.8. Serão recusadas licenças similares, temporárias ou que não atendam aos requisitos de SKUs previstos neste Termo de Referência.
- 4.31.9. Estimativa de aquisição individualizada:

ITEM	CÓDIGO MICROSOFT (SKU)	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	AQUISIÇÃO IMEDIATA	AQUISIÇÃO EVENTUAL (SOB DEMANDA)
SUBSCRIÇÃO					
1	AAD-33204	M365 E3 unified sub per user	1131	900	231

2	N9M-00001	Remote Help Add-on Sub Per Us	241	241	-
3	NK4-00002	PowerBI Pro	12	12	-
4	1O4-00001	Power Automate	6	6	-
SOFTWARE ASSURANCE					
5	9GS-00135	CIS Suite Datacenter Core ALng SA 2L	78	78	-
6	9GA-00313	CIS Suite Standard Core ALng SA 2L	16	16	-
7	395-02504	Exchange Server Ent ALng SA	3	3	-
8	7JQ-00343	SQL Server Enterprise Core ALng SA 2L	12	12	-
AQUISIÇÃO DE LICENÇAS E SOFTWARE ASSURANCE					
9	7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	8	8	-
CRÉDITOS					
10	6QK-00001	Microsoft Azure Pre- Payment	2976	-	2976

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da Contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. atender aos termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, ao qual proíbe conteúdo discriminatório contra

mulher;

5.1.10. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

5.1.11. proporcionar todos os meios necessários para que a Contratada forneça a solução objeto do Contrato, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente às de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

5.1.12. permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da Contratada, durante a vigência do contrato;

5.1.13. acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos do contrato firmado;

5.1.14. emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato;

5.1.15. emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções;

5.1.16. notificar à Contratada eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para correção;

5.1.17. impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à Contratada, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido;

5.1.18. glosar a Contratada quando necessário;

5.1.19. manter histórico documentado dos motivos que resultaram em aplicação de penalidades;

5.1.20. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

5.1.21. Promover reunião inicial entre a Contratada e a Contratante para alinhamento das expectativas.

5.2. São obrigações da Contratada:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

5.2.10. dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PGDF;

5.2.11. propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de TIC pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.12. manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto desse documento, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pela PGDF;

5.2.13. obedecer aos prazos contratuais estabelecidos;

5.2.14. arcar com os eventuais prejuízos causados a PGDF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos itens/serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela PGDF;

- 5.2.15. responsabilizar-se, sempre, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, pelos seus prepostos ou funcionários e, eventualmente, pelos prejuízos resultantes de caso fortuito e força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato não exclui nem reduz essa responsabilidade;
- 5.2.16. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 5.2.17. estar ciente, compreender e cumprir as leis nacionais anticorrupção, antissuborno, de lavagem de dinheiro, de improbidade administrativa e quaisquer outras normas relacionadas ao sistema brasileiro legal anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022 e, no âmbito local, pelo Decreto Distrital 37.296/2016, a Lei nº 9.613/1998, alterada pela Lei nº 12.683/2012 e a Lei nº 8.429/1992;
- 5.2.18. não utilizar, promover ou divulgar conteúdo que (Decreto nº 38.365/2017):
- I - incentive a violência;
 - II - que seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - V - seja homofóbico, racista e sexista;
 - VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 5.2.19. comunicar ou relatar ao Contratante, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou anormalidade de caráter urgente, além de outras ocorrências relevantes, em tempo hábil para as devidas providências saneadoras;
- 5.2.20. recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 5.2.21. substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, os produtos/serviços recusados, quando da fase de seus recebimentos;
- 5.2.22. executar os serviços e fornecer as licenças conforme especificações desse Termo de Referência e de sua proposta comercial, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer as licenças e serviços, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta comercial;
- 5.2.23. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.2.24. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 5.2.25. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.2.26. cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e em seus Anexos;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Assinatura do Contrato e Reunião Inicial

- 6.1.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência, precedida de licitação, será formalizada por meio de instrumento de Contrato, a ser celebrado entre a Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) e a licitante vencedora.
- 6.1.2. Em conformidade com o estabelecido no Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, após a assinatura do Contrato, o Gestor do Contrato convocará o representante legal da Contratada para realização de reunião inicial com a participação da Equipe de Fiscalização do Contrato, onde deverão ser esclarecidas as questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato, regras gerais de comunicação e principais fluxos da execução.
- 6.1.2.1. A reunião inicial será realizada, preferencialmente, de forma *online* e deverá ser registrada em Ata anexada ao processo de contratação.
- 6.1.3. Durante a reunião inicial o representante Legal da Contratada deverá:
- 6.1.3.1. apresentar o Preposto, formalmente designado para representá-la;
 - 6.1.3.2. fornecer o Termo de Compromisso e os Termos de Ciência, devidamente assinados.

6.2. **Rotinas de Execução**

6.2.1. Os serviços serão formalizados por meio de Ordens de Serviço.

6.2.2. Com a entrega do objeto, a Contratada deverá disponibilizar sítio eletrônico onde se encontram documentações técnicas completas e atualizadas, contendo manuais, guias de instalação, guias de configuração, melhores práticas e outros pertinentes, de forma digitalizada em meio eletrônico.

6.2.3. A primeira Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 10 dias após a Reunião Inicial.

6.3. **Local, Horário e Condições de Entrega dos Bens/Serviços**

6.4. Os serviços devem ser prestados por solução em nuvem e ativação de licenças online.

6.5. As licenças deverão estar disponíveis para ativação em até 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.6. A ativação ocorrerá por meio de chave de acesso disponibilizada pela Contratada, que permitirá o acesso ao Portal *Volume Licensing Service Center - VLSC* da fabricante Microsoft.

6.7. O envio das credenciais de acesso ao Portal VLSC será feito por meio de correio eletrônico a ser informado em reunião inicial entre a Contratante e a Contratada.

6.7.1. Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.7.2. Os serviços de suporte e manutenção serão prestados no seguinte horário: 24 horas por dia, 07 dias por semana e 365 dias no ano.

6.7.2.1. Os Prazos de atendimento estão descritos no item 4.13 deste Termo de Referência.

6.8. **Quantificação ou Estimativa de Bens ou Serviços**

6.8.1. Cada Ordem de Serviço conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo o prazo, e especificações conforme definições deste Termo de Referência.

6.9. **Mecanismos Formais de Comunicação**

6.9.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

6.9.1.1. Ordem de Serviço;

6.9.1.2. Ata de Reunião;

6.9.1.3. Ofício;

6.9.1.4. Sistema de abertura de chamados;

6.9.1.5. E-mails e Cartas;

6.9.1.6. Relatórios;

6.9.1.7. Termo de Recebimento Provisório;

6.9.1.8. Termo de Recebimento Definitivo;

6.9.1.9. Questões administrativas pertinentes à execução do contrato podem ser encaminhadas via ofício, correio eletrônico, sistema de peticionamento eletrônico, ou qualquer modo acordado.

6.9.2. A Contratante não se responsabilizará por problemas técnicos no envio ou recebimento de documentos por meio digital que causarem o não recebimento, devendo a Contratada certificar-se do correto envio e confirmação de recebimento na PGDF.

6.9.3. A Contratada deverá protocolar qualquer documento entregue à PGDF, em meio físico, no protocolo geral da instituição, localizada no térreo do Edifício Sede.

6.9.4. A Contratada deverá manter um endereço eletrônico (e-mail) e um número de telefone móvel que possua os recursos de troca de mensagens SMS, Whatsapp e Telegram sempre disponíveis e ativos.

6.10. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.10.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos.

6.10.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às

normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexos II (Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Cumprimento das Normas de Segurança da Informação) e III (Termo de Ciência).

6.10.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato.

6.10.4. Os requisitos de manutenção de sigilo e normas de segurança na Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) da PGDF, estabelecida por meio da Portaria nº 356, de 16 de julho de 2018 e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019.

6.11. **Formas de transferência de conhecimento**

6.11.1. Não se aplica a transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.12. **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.12.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. **Preposto**

7.6. O preposto será designado formalmente pela Contratada, antes do início da prestação dos serviços, registrando no instrumento de designação os poderes e deveres em relação à execução do objeto do contrato.

7.7. O preposto, representante da contratada, será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.9. **Reunião inicial**

7.9.1. A reunião inicial será realizada conforme estabelecido no Art. 31, I, II e III, da [IN SGD nº 94, de 2022](#).

7.10. **Fiscalização**

7.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#).

7.11. **Fiscal Requisitante**

7.12. O fiscal requisitante do contrato, exercerá as atribuições previstas no art. 33, III, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.13. **Fiscalização Técnica**

7.13.1. O fiscal técnico do contrato, exercerá as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.14. **Fiscalização Administrativa**

7.14.1. O fiscal administrativo do contrato, exercerá as atribuições previstas no art. 33, IV, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.15. **Gestor do Contrato**

7.16. O gestor do contrato, exercerá as atribuições previstas no art. 33, I, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. **Crítérios de Aceitação**

8.1.1. O pagamento será realizado em função dos resultados e conforme critérios definidos no presente Termo de Referência.

8.1.2. As licenças deverão ser fornecidas de acordo com o estabelecido no objeto e prazos previstos neste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Serviço.

8.1.3. Serão recusadas licenças similares, temporárias ou que não atendam aos requisitos de SKUs previstos neste Termo de Referência.

8.1.4. A quantidade de licenças a serem fornecidas devem estar de acordo com o demandado na Ordem de Serviço.

8.1.5. As condições praticadas pelo fabricante do software relativas a funcionalidades das licenças ou serviços gratuitos não devem implicar em ônus à Contratante.

8.1.6. As condições praticadas pelo provedor de nuvem relativas a créditos promocionais ou gratuitos não devem implicar em ônus à contratante.

8.1.7. Conforme estabelece a Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, e o subitem 1.6 do Anexo I da Instrução Normativa SGD/MGI nº 894/2022, o pagamento será:

8.1.7.1. mensal sob as subscrições efetivamente disponibilizadas.

8.1.7.2. O pagamento da subscrição de licenças será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vt = \text{soma}(P \times Q) - \text{soma}(\text{ajuste NMS})$$

onde:

Vt: valor total a ser pago à empresa contratada;

P: preço unitário por licença estabelecido no contrato;

Q: quantidade de licenças efetivamente adquiridas;

e **ajuste NMS:** valor total de desconto aplicado em virtude de não atendimento dos níveis mínimos de serviço pela contratada.

8.1.8. O pagamento dos créditos será efetuado mensalmente e relativo aos créditos efetivamente consumidos no período de aferição, em atendimento ao que estabelece o subitem 7.6.4.1 da Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023.

8.1.9. A equipe de fiscalização deverá implementar mecanismos próprios de controle dos volumes consumidos, evitando-se a aferição baseada exclusivamente em relatório ou outro artefato produzido pela própria contratada.

8.1.10. Os **mecanismos de controle** deverão ter como objetivo (subitem 7.4.5.1 da Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023):

a) validar as características das subscrições contratadas com aquelas especificadas no Termo de Referência (a exemplo de: identificação do produto, tipo ou modelo de licenciamento, vigência das licenças);

b) monitorar o quantitativo de licenças efetivamente em uso para eventual readequação da quantidade demandada.

c) monitorar a manutenção das condições estabelecidas na licitação ou na contratação direta; e

d) monitorar a manutenção das condições para assinatura do contrato;

8.1.11. Em caso de prestação do suporte técnico prestado diretamente pelo fabricante, a empresa Contratada deverá apresentar comprovação da aquisição do suporte junto ao fabricante do software pelo período estabelecido no contrato.

8.1.12. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios

relacionados a seguir:

8.2. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.2.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação.

8.2.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviços dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OS, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrado na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Serviços encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = $\frac{\text{TExec}}{\text{TEST}}$ Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TExec – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. Test – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.	
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.	
Sanções	Para valores do indicador IAE : De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,5% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 1,0% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 5,0% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 10% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 12,5% sobre o valor da OS; e Sanções Administrativas conforme previsto neste Termo de Referência	

8.2.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.3. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

8.3.1. Será realizada a aferição de relatório de ativação das licenças fornecidas em painel administrativo do fabricante.

8.3.2. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

8.3.3. **Do Recebimento Provisório do Objeto**

8.3.3.1. Após a assinatura do contrato e da reunião inicial, o Gestor do Contrato emitirá as Ordens de Serviços, autorizando formalmente à Contratada a iniciar a atividade de entrega dos serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8.3.3.2. Os Termos de Recebimentos Provisórios serão emitidos de forma a respeitar as Ordens de Serviços emitidas por itens ou agrupados de forma que o pagamento seja de forma individual pelo valor do item ou agrupado.

8.3.3.3. O prazo final para o fornecimento dos itens será de 10 dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8.3.3.4. O Fiscal Técnico fará o recebimento dos objetos, limitando-se a verificar a sua conformidade referente ao quantitativo, realizando a aferição em painel administrativo do fabricante.

8.3.3.5. Em caso de não conformidade dos objetos entregues, o Fiscal Técnico não fará o recebimento e discriminará, mediante termo circunstanciado registrado em processo SEI, com as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao Gestor do Contrato, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

8.3.3.6. De posse do documento de entrega, o Fiscal Técnico atestará o recebimento provisório dos objetos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório, circunstanciado, que será assinado por ele, e por representante da Contratada, que receberá uma via do referido termo. A outra via deverá ser encaminhada pelo fiscal técnico ao Gestor do Contrato.

8.3.4. **Do Recebimento Definitivo do Objeto**

8.3.4.1. Consistirá na verificação da efetiva conclusão das Ordens de Serviços para entrega das licenças, com as respectivas garantias de suporte e manutenção.

8.3.4.2. A Solução poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3.4.3. Em caso de não conformidade, o Fiscal Técnico e o Fiscal Requisitante discriminarão, mediante termo circunstanciado, registrarão as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos ao Gestor do Contrato, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

8.3.4.4. No prazo de até 5 dias contados da emissão do TAQ, o Fiscal Técnico, juntamente com o Fiscal Requisitante, confeccionará o Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado, que deverá ser assinado por ele, pelo Fiscal Requisitante e pelo Gestor do Contrato.

8.3.4.5. O Termo de Recebimento Definitivo revelará para cada item:

I - A conformidade atestada com a conferência de cada licença quanto ao seu SKU, sua descrição na quantidade verificada no Termo de Recebimento Provisório;

II - O Gestor do Contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

III - De posse do Termo de Recebimento Definitivo, o Gestor do Contrato autorizará à contratada a emitir as notas fiscais;

IV - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas nos recebimentos provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

V - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

VI - A Solução deve possuir garantia do fabricante, suporte técnico especializado da Contratada, com possibilidade de ser on-Site, por um período mínimo de 36 meses, contados da data de ativação das licenças.

8.4. **Sanções Administrativas e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento**

8.4.1. Este Modelo de Gestão do Contrato visa observar a definição clara e detalhada das sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa, que estejam em consonância com os artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021 e o art.

19, inciso IV da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

8.4.2. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id		Ocorrência	Grau
1		Atrasar injustificadamente os prazos previstos nos itens.... (item de atribuição de licenças e novas versões) (e itens prazos nas condições de execução do objeto) deste Termo de Referência	1
2		Atrasar injustificadamente demais prazos, não explicitados nesta Tabela	1
3		Não cumprimento as metas de suporte atendido dentro do prazo	1
4		Apresentar Indicador de Atraso de Entrega da OSs (IAE) acima de 1, conforme IMR	1
5		Descumprir quaisquer obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens desta Tabela	2
6		Não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual	2
7		Atrasar injustificadamente os prazos previstos no subitem 8.18.1.3 (prazo de fornecimento de licenças)	3
8		Descumprir as obrigações de sigilo e transferência de conhecimento	3
9		Ensejar o retardamento, de qualquer natureza, da execução do objeto contratado	3
10		Cometer inexecução parcial do Contrato	4
11		Descumprir a legislação (legal e infralegal) afeta à execução do objeto (direta ou indiretamente)	4
12		Cometer atos protelatórios durante a execução, com adiamento dos prazos, visando ensejar alterações de valores decorrentes de reajuste ou revisão dos preços contratados	4
13		Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do objeto	4
14		Cometer atos ilegais visando frustrar a conclusão do objeto contratado	4
15		Cometer fraude na execução do contrato	5
16		Falha na execução contratual, provocando a inexecução total do objeto contratado	5

8.5. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Id		Ocorrência	Grau
Grau	Multa		Prazo de Impedimento*
	Moratória	Compensatória	
1	0,005% ao dia	0,5% por ocorrência	Não
2	0,5% ao dia	0,5% por ocorrência	Não
3	1,0% ao dia	1,0% por ocorrência	Não
4	-	5,0% por ocorrência	De 6 meses a 2 anos
5	-	10,0% por ocorrência	De 2 a 5 anos
*“Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em futuro edital e no contrato e das demais cominações legais.”- art. 7º, caput, da Lei n.º 10.520, de 2002			

8.5.1. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.5.1.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6. **Forma de pagamento**

8.6.1. Os pagamentos serão mensais, de acordo com o consumo mensal e quantitativo de licenças ativas, conforme estabelece o subitem 1.6 do Anexo I da Instrução Normativa SGD/MGI nº 94/2022, com aferição mediante resultados, níveis mínimos de serviço e critérios de medição previstos no item 8 deste Termo de Referência.

8.6.2. Os pagamentos serão realizados conforme estabelece o Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 que define as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

8.6.3. A liquidação deverá ser efetuada em até 30 dias, contados do recebimento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas de acordo com a Nota de Empenho, e será creditado em favor da Contratada, em conta corrente junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, conforme estabelecido no Art. 6º do Decreto n.º 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

8.6.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal em nome do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (CNPJ nº 04.117.005/0001-50).

8.6.5. A Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, realizará a liquidação dos valores consumidos no mês de referência.

8.6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura referente ao primeiro pagamento está condicionada à emissão de Termo de Recebimento Definitivo previsto no subitem 8.3.4. deste Termo de Referência.

8.6.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura referente aos pagamentos mensais subsequentes está condicionada a autorização do Gestor do Contrato após análise dos relatórios e mecanismos de controle para aferição das licenças e créditos efetivamente utilizados.

8.6.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

8.6.9. A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa exigidas para habilitação do licitante e relativas à comprovação de regularidade junto à Justiça do Trabalho, à seguridade social, ao fundo de garantia por tempo de serviço (CRF) e às fazendas federal e distrital.

8.6.10. Após análise dos relatórios de consumo e utilização de licenças, uma vez autorizado pelo Gestor do Contrato à Contratada a emissão da Nota Fiscal, deve esta encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos necessários ao Atesto.

8.6.11. A documentação será encaminhada por meio eletrônico designado pela Contratante.

8.6.12. A Comissão Executora somente prosseguirá com o processo de pagamento após análise das certidões emitidas pela Contratada.

8.6.13. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços/produtos e fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

8.6.14. A Nota Fiscal deverá especificar todos os produtos/serviços da solução, detalhando quantitativo e valores unitários e totais de cada tipo de serviço.

8.6.15. A Nota Fiscal correspondente será examinada pela Comissão Executora do Contrato designada pela Contratante, a qual somente atestará a prestação efetiva dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições descritas na legislação vigente e no presente Termo de Referência.

8.6.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.6.17. A Contratada deverá arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência.

8.6.18. O pagamento somente será autorizado após o "atesto" do Gestor, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao(s) produto(s) entregue e/ou serviço efetivamente prestado.

8.6.19. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

8.6.20. Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6.21. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso os produtos/serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses serem substituídos ou corrigidos pela Contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

8.6.22. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

8.6.23. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.6.24. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8.6.25. Os serviços/produtos serão pagos pelas quantidades efetivamente executadas, considerando-se os preços unitários apresentados na proposta da licitante vencedora, já incluídas todas as despesas necessárias.

8.6.26. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Serviços comuns (Inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

9.1.1. Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

9.2. O objeto da presente contratação consiste em licenciamento de softwares Microsoft - Enterprise Agreement para Governo, incluindo serviços de suporte e atualização de *softwares*, pelo período de 36 meses.

9.3. Durante o Estudo Técnico Preliminar (154481232), foram identificados diversos revendedores/prestadores de serviço de licenciamento de softwares Microsoft - Enterprise Agreement para Governo, além da padronização das licenças por meio do Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas da Microsoft junto à União desde a publicação da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.

9.4. Assim, conclui-se que os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que o licenciamento de serviços Microsoft e suporte técnico são ofertados por diversos fornecedores e comparáveis entre si com características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.5.1. Considerando que o objeto consiste em bens e serviços comuns, padronizados e com diversos empresas representantes do fabricante, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.6. Regime de execução

9.6.1. O regime de execução do contrato será por Empreitada por Preço Unitário.

9.7. Da Aplicação da Margem de Preferência

9.7.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.8. Exigências de habilitação

9.8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.8.1.1. Habilitação jurídica

9.8.1.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.8.1.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.1.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.8.1.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8.1.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.8.1.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8.1.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.8.1.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.8.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.1.11. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.8.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.8.1.13. Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEFAZ/DF) e a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.1.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.8.1.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

9.8.1.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.8.1.17. Prova de regularidade com a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.1.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual, municipal ou distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.1.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.8.2. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.8.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples.

9.8.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

9.8.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.8.2.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.8.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.8.2.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.8.2.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.8.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

9.8.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.9. **Qualificação Técnica**

- 9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de que a licitante já realizou a comercialização de 50% da quantidade total de licenças Microsoft referentes ao Item 1 deste Termo de Referência (*M365 E3 unified sub per user, SKU AAD-33204*), em qualquer das modalidades de licenciamento por volume disponibilizados pelo fabricante, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.9.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.9.2.1. identificação do emitente;
- 9.9.2.2. especificação completa do fornecimento/serviço executado;
- 9.9.2.3. prazo de vigência do contrato;
- 9.9.2.4. local e data de expedição;
- 9.9.2.5. data de início e término do contrato.
- 9.9.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.9.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.9.5. A PGDF poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos documentos apresentados não sejam claros quanto às exigências descritas acima.
- 9.9.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.9.7.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO MICROSOFT (SKU)	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	AQUISIÇÃO IMEDIATA	AQUISIÇÃO EVENTUAL (SOB DEMANDA)	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL - 36 MESES (R\$)
SUBSCRIÇÃO							
1	AAD-33204	M365 E3 unified sub per user	1131	900	231	R\$ 166,26	R\$ 6.769.442,16
2	N9M-00001	Remote Help Add-on Sub Per Us	241	241	-	R\$ 15,64	R\$ 135.692,64
3	NK4-00002	PowerBI Pro	12	12	-	R\$ 39,40	R\$ 17.020,80
4	1O4-00001	Power Automate	6	6	-	R\$ 120,11	R\$ 25.943,76
SOFTWARE ASSURANCE							
5	9GS-00135	CIS Suite Datacenter Core ALng SA 2L	78	78	-	R\$ 94,94	R\$ 266.598,54
6	9GA-00313	CIS Suite Standard Core ALng SA 2L	16	16	-	R\$ 24,42	R\$ 14.066,88
7	395-02504	Exchange Server Ent ALng SA	3	3	-	R\$ 466,27	R\$ 50.357,61
8	7JQ-00343	SQL Server Enterprise Core ALng SA 2L	12	12	-	R\$ 1.438,40	R\$ 621.390,84

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS E SOFTWARE ASSURANCE							
9	7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	8	8	-	R\$ 2.225,81	R\$ 641.033,28
CRÉDITOS							
ITEM	CÓDIGO MICROSOFT (SKU)	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE CRÉDITOS	AQUISIÇÃO IMEDIATA	AQUISIÇÃO EVENTUAL (SOB DEMANDA)	VALOR UNITÁRIO DOS CRÉDITOS (R\$)	VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS (R\$)
10	6QK-00001	Microsoft Azure Pre-Payment	2976	-	2976	R\$ 664,15	R\$ 1.976.510,40
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 10.518.056,91

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.518.056,91, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

Id.	Fonte (Programa/Ação)	Valor
1	Fundo Pró-Jurídico (Lei 2.605 de 12/10/2000)	R\$ 10.518.056,91
Total		R\$ 10.518.056,91

11.2. Cronograma Físico-Financeiro

11.2.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme Cronograma Físico-Financeiro abaixo:

Evento	Prazo estimado	Valor
Reunião Inicial	Após a assinatura do contrato	-
Ordem de Serviços (Produtos de entrega imediata)	Até 10 dias após a Reunião Inicial	-
Ordem de Serviços (Produtos sob demanda)	Sob demanda	-
Entrega do Objeto (Ativação das licenças)	Até 10 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço	-
Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Até 5 dias após a ativação das licenças	-
Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Até 5 dias após a emissão do Termo de Avaliação de Qualidade (TAQ)	-
Emissão da Nota Fiscal/Fatura	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	-
Pagamento	Até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura	Conforme consumo mensal

Serviços de suporte técnico e atualização de <i>softwares</i>	Durante 36 meses contados da ativação das licenças	-
---	--	---

12. **ANEXOS**

12.1. Fazem parte do presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO II - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
- ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA
- ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE REGISTRO DE OPORTUNIDADE
- ANEXO VII - CATÁLOGO DE SERVIÇOS EM CRÉDITOS AZURE PRE-PAYMENT

Equipe de Planejamento da Contratação	
PAULO ALVES PEREIRA Integrante Requisitante	
EVALDO LEMOS DE ALMEIDA Integrante Técnico	MÁRCIO CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA Integrante Técnico
RAUL CARVALHO DE SOUZA Integrante Técnico	MARIANA SOUZA DE OLIVEIRA Integrante Administrativo
DANIEL DA SILVA CABRAL Integrante Técnico	RENATO IAMADA MATSUNAGA Integrante Administrativo

Autoridade Máxima da Área de TIC
LORENZA D'ONÓFRIO CARNEIRO Subsecretária-Geral de Tecnologia da Informação

Aprovo,

Autoridade Competente

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social e CNPJ:

Responsável:

Endereço:

Contato (telefone/e-mail):

À

1. PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a < razão social da licitante > inscrita no CNPJ nº < CNPJ da licitante > para o fornecimento de < objeto do Termo de Referência > a fim de atender as necessidades corporativas da instituição, conforme especificações do Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2. PREÇOS

ITEM	CÓDIGO MICROSOFT (SKU)	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	AQUISIÇÃO IMEDIATA	AQUISIÇÃO EVENTUAL (SOB DEMANDA)	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL - 36 MESES (R\$)
SUBSCRIÇÃO							
1	AAD-33204	M365 E3 unified sub per user	1131	900	231		
2	N9M-00001	Remote Help Add-on Sub Per Us	241	241	-		
3	NK4-00002	PowerBI Pro	12	12	-		
4	1O4-00001	Power Automate	6	6	-		
SOFTWARE ASSURANCE							
5	9GS-00135	CIS Suite Datacenter Core ALng SA 2L	78	78	-		
6	9GA-00313	CIS Suite Standard Core Alng SA 2L	16	16	-		

7	395-02504	Exchange Server Ent ALng SA	3	3	-		
8	7JQ-00343	SQL Server Enterprise Core ALng SA 2L	12	12	-		
AQUISIÇÃO DE LICENÇAS E SOFTWARE ASSURANCE							
9	7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	8	8	-		
CRÉDITOS							
ITEM	CÓDIGO MICROSOFT (SKU)	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE CRÉDITOS	AQUISIÇÃO IMEDIATA	AQUISIÇÃO EVENTUAL (SOB DEMANDA)	VALOR UNITÁRIO DOS CRÉDITOS (R\$)	VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS (R\$)
10	6QK-00001	Microsoft Azure Pre-Payment	2976	-	2976		
VALOR TOTAL (R\$)							

Valor total da proposta (por extenso):

3. ENTREGA E GARANTIA

Prazo de entrega: conforme estabelecido no Termo de Referência.
Período de garantia: conforme estabelecido no Termo de Referência.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: ***(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da licitação)***

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão.
Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

*****(Local e data)*****
*****(Assinatura do Representante Legal da Licitante contendo a identificação com NOME COMPLETO)*****

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da CONTRATADA em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da CONTRATANTE em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME N° 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <N° do CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <N° do CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº do contrato> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os

princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Brasília, Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

Contratante	Contratada
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> <Qualificação>

Testemunhas	
Testemunha 1	Testemunha 2
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO			
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados. Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.			
2 - IDENTIFICAÇÃO			
Nº do Contrato	< XXXX / AAAA >		
Objeto	< Objeto do Contrato >		
Contratada	< Nome da Contratada >	CNPJ	< XXXXXXXXXXXXXXXX >
Preposto	< Nome do Preposto da Contratada >		
Gestor do Contrato	< Nome do Gestor do Contrato >	Matrícula	< XXXXXXXXXXXXXXXX >
3 - CIÊNCIA			
Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.			
Funcionários da Contratada			
Matrícula	Nome	Assinatura	
< XXXXXXXX >	< Nome do(a) Funcionário(a) >		
< XXXXXXXX >	< Nome do(a) Funcionário(a) >		
< XXXXXXXX >	< Nome do(a) Funcionário(a) >		

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO			
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.			
IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº: [XXXXXXXX] Contratada: [XXXXXX] Contratante: [XXXXXX]			
Ordem de Serviço Nº:	Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.		
<OS9999/AAAA>			

Solução de TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DE ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, publicado no DODF nº 186, seção 1 de 30/09/2016, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até XXXX dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Fiscal Técnico do Contrato	CONTRATADA Preposto
<nome do fiscal técnico do contrato> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dia> de <mês> de <ano>	<nome do preposto> CPF: <nº do CPF do preposto> Local, <dia> de <mês> de <ano>

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO
Contrato nº [XXXXXXXX]
Contratada: [XXXXXXX]
Contratante: [XXXXXXX]

Ordem de Serviço Nº: <XXXXXXXX>		Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.		
Solução de TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DOS ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, publicado no DODF nº 186, seção 1 de 30/09/2016, que os serviços e/ou bens integrantes da **OS/OFB** acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO	
Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
<nome do gestor do contrato> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dia> de <mês> de <ano>.	<nome do fiscal requisitante do contrato> <Qualificação> Local, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE REGISTRO DE OPORTUNIDADE

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social e CNPJ:

Responsável:

Endereço:

Contato (telefone/e-mail):

À

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF

Objeto: [identificação do objeto da licitação]

O [LICITANTE] acima identificado, por meio de seu representante legal, DECLARA, que para a apresentação de proposta ao referido Edital, **NÃO** houve ocorrência de “Registro de Oportunidade”, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto no subitem 1.7 do Anexo I da Instrução Normativa SGE/MGI nº 94/2022 e no no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

<nome do representante legal>

<Qualificação>

Local, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO VII - CATÁLOGO DE SERVIÇOS EM CRÉDITOS AZURE PRE-PAYMENT

Código Microsoft (SKU)	Tipo de Serviço	Descrição do Serviço	Configuração solicitada	Quantidade anual Microsoft Azure Pre-Payment	Quantidade total Microsoft Azure Pre-Payment
6QK-00001	Azure DevOps	Azure DevOps oferece um conjunto de serviços de desenvolvimento modernos que permitem planejar de forma mais inteligente, colaborar melhor e entregar mais rápido. Inclui ferramentas como Azure Boards para planejamento ágil, Azure Pipelines para CI/CD, AzurRepos para repositórios Git privados, Azure Test Plans para testes manuais e exploratórios, e Azure Artifacts para compartilhamento de pacotes.	Azure Dev Ops (68 Usuários de licença do Plano Básico, 5 Usuários de licença do Plano Básico + de Teste, Pago camada - 5 Microsoft Hosted Pipelines), 6 Pipelines Auto-Hospedados, 20 GB Artefatos)	107	321
	Virtual Machines	Máquinas Virtuais (VMs) do Azure permitem criar VMs do Linux e do Windows em poucos segundos, oferecendo capacidade de computação segura e confiável. As VMs do Azure suportam uma ampla gama de aplicativos, desde SQL Server e Oracle até software livre e computação de alto desempenho. Elas oferecem opções de dimensionamento automático, backup e restauração rápidos, e suporte a vários sistemas operacionais.	Virtual Machines (2 A4 v2 (4 Núcleos, 8 GB RAM) x 730 Horas (PAGO CONFORME O USO), Linux, (PAGO CONFORME O USO); 0 discos gerenciados – S4; Tipo de transferência entre regiões, 5 GB transferência de dados de saída de Leste dos EUA para Leste da Ásia)	42	126
	App Service	Serviço de Aplicativo do Azure permite criar, implantar e escalar rapidamente aplicativos Web e APIs. Suporta várias linguagens e frameworks, incluindo .NET, Node.js, Java, Python e PHP, e pode ser executado em contêineres ou diretamente no Windows ou Linux. O serviço oferece alta disponibilidade, integração contínua e entrega contínua (CI/CD), e segurança robusta com conformidade de nível empresarial.	App Service - Camada Standard; 43 S1 (1 núcleos, 1.75 GB de RAM, 50 GB de armazenamento) x 730 Horas; Linux SO; 0 SSL SNI Conexões; 0 IP SSL Conexões; 0 Domínios Personalizados; 0 Certificados SLL Padrão; 0 Certificado SSL curinga / Region Brazil South	395	1185

Azure Container Registry	Registro de Contêiner do Azure é um serviço gerenciado para armazenar e gerenciar imagens de contêiner Docker e artefatos OCI. Ele oferece replicação geográfica, segurança integrada com autenticação do Azure AD, e suporte para criação e correção automatizadas de contêineres. O serviço facilita a recuperação rápida e escalonável das cargas de trabalho de contêiner.	Azure Container Registry (Camada Premium, 1 registro x 30 dias, Replicação Geográfica - 1 regiões, 100 GB Armazenamento extra, Build de Contêiner – 5 CPUs x Segundos1 – Tipo de transferência entre regiões, 5 GB de transferência de dados de saída de Leste dos EUA para Leste da Ásia)	13	39
Pay-as-you-go (PayGO)	Pay-as-you-go (PayGO) é um modelo de pagamento flexível do Azure que permite pagar apenas pelos recursos que você usa, sem compromissos iniciais. Ideal para empresas que precisam de escalabilidade e controle de custos, o PayGO oferece uma maneira eficiente de gerenciar despesas de TI, ajustando automaticamente a capacidade de computação conforme necessário.	100% PayGO - GPT 4 8K (0613) - 1.200.104 tokens/mês	127	381
Microsoft Fabric	Microsoft Fabric é uma plataforma unificada que integra todas as fontes de dados e serviços de análise em um único ambiente com tecnologia de IA. A SKU F64, por exemplo, oferece 64 unidades de capacidade, permitindo um gerenciamento eficiente e escalável dos recursos de computação	Microsoft Fabric F64 oferece 64 unidades de capacidade por 160 horas, juntamente com 1.000 GB de armazenamento no OneLake. F64, 64 Capacity units x 160 Hours, OneLake storage 1,000 GB	308	924
Quantidade de créditos Microsoft Azure Pre-Payment			992	2976

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 - LICENÇAS MICROSOFT
ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 45.846/2023

A pessoa física ou jurídica (NOME, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL), por intermédio de seu representante legal, declara que, para a execução do contrato, contratará pessoas em situação de rua, nos termos e condições previstas na Lei Distrital nº 6.128/2018, regulamentada pelo Decreto nº 45.846/2024.

Brasília, de de 2024.

Assinatura

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 - LICENÇAS MICROSOFT
ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

A pessoa física ou jurídica (NOME, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL), por intermédio de seu representante legal,

declara que não incorre nas vedações previstas no art. no Art. 14 Lei 14.133/21, e no art. 1º do Decreto 39.860/2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, de de 2024.

Assinatura

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 - LICENÇAS MICROSOFT

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., que fazem entre si o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no SAM Bloco “I” Edifício Sede – CEP: 70620-090, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.643/0001-67, neste ato representada por **HUGO FIDELIS BATISTA**, na qualidade de **Secretário Geral**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 238, de 09 de julho de 2021, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), portadora do (RG e CPF), na qualidade de Representante Legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 00020-00000450/2024-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de licenciamento de e softwares Microsoft - Enterprise Agreement para Governo, incluindo serviços de suporte e atualização de *softwares*, conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos (Doc. ID-SEI _____) e na Proposta (Doc. ID-SEI _____) que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 38 (trinta e oito) meses, compreendendo prazos de entrega, procedimentos de recebimento fixados e pagamento, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ARTS. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), conforme detalhamento abaixo:

*** Inserir tabela com os valores homologados

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive

tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme condições definidas no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, de acordo com previsão contida na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, aplicado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 dias*.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.11. Demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.17. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770/2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação;
- 9.1.18. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil e seu uso poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- 9.1.19. Nos termos da Lei Distrital 5.087/2013, a contratada fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados;
- 9.1.20. Nos termos da Lei Distrital 6.128/2018 e Decreto-DF nº 45.846/2023, a contratada deverá observar a reserva de vagas destinadas a pessoas em situação de rua;
- 9.1.21. A contratada deverá observar as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual de que

trata o Decreto Distrital nº 44.701/2023;

9.1.22. Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017;

9.1.23. Demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mandos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. O contratado deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar dentre as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.1.1. No caso de opção pela modalidade seguro-garantia fica fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado. (§ 3º do art. 96 da Lei 14.133/21).

11.1.2. No caso de opção por qualquer uma das outras modalidades de garantia, a comprovação deverá ocorrer no prazo máximo 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato.

11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.2.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.4. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias

depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA (ART.92, XIV)

12.1. O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, nos termos estabelecidos no edital.

12.2. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id		Ocorrência	Grau
1	Atrasar injustificadamente os prazos previstos nos itens.... (item de atribuição de licenças e novas versões) (e itens prazos nas condições de execução do objeto) deste Termo de Referência		1
2	Atrasar injustificadamente demais prazos, não explicitados nesta Tabela		1
3	Não cumprimento as metas de suporte atendido dentro do prazo		1
4	Apresentar Indicador de Atraso de Entrega da OSs (IAE) acima de 1, conforme IMR		1
5	Descumprir quaisquer obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens desta Tabela		2
6	Não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual		2
7	Atrasar injustificadamente os prazos previstos no subitem 8.18.1.3 (prazo de fornecimento de licenças)		3
8	Descumprir as obrigações de sigilo e transferência de conhecimento		3
9	Ensejar o retardamento, de qualquer natureza, da execução do objeto contratado		3
10	Cometer inexecução parcial do Contrato		4
11	Descumprir a legislação (legal e infralegal) afeta à execução do objeto (direta ou indiretamente)		4
12	Cometer atos protelatórios durante a execução, com adiamento dos prazos, visando ensejar alterações de valores decorrentes de reajuste ou revisão dos preços contratados		4
13	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do objeto		4
14	Cometer atos ilegais visando frustrar a conclusão do objeto contratado		4
15	Cometer fraude na execução do contrato		5
16	Falha na execução contratual, provocando a inexecução total do objeto contratado		5

12.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Id		Ocorrência	Grau
Grau	Multa		Prazo de Impedimento*
	Moratória	Compensatória	
1	0,005% ao dia	0,5% por ocorrência	Não
2	0,5% ao dia	0,5% por ocorrência	Não
3	1,0% ao dia	1,0% por ocorrência	Não

4	-	5,0% por ocorrência	De 6 meses a 2 anos
5	-	10,0% por ocorrência	De 2 a 5 anos
*“Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em futuro edital e no contrato e das demais cominações legais.”- art. 7º, caput, da Lei n.º 10.520, de 2002			

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O Contrato poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 139 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, conforme determina o § 1º do art 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONSENSUAL

14.1. O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração e que não seja caso de rescisão unilateral do contrato, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Unidade Orçamentária: 120901 - Procuradoria-Geral do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 03.126.8203.1471.0034

III - Natureza da Despesa: 339040

IV - Fonte: 320

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.2. Consoante art. 263 do Decreto 44.330/202, para eficácia dos contratos e convênios, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, obedecidas as disposições contidas no parágrafo único do artigo 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, extrato contendo os elementos indicados no art 33 do Decreto 32.598/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (ART. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.2. [Local], [dia] de [mês] de [ano].

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas:

01. -----

02. -----



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE NERI DOS SANTOS - Matr.0238152-4, Pregoeiro(a)**, em 18/12/2024, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=159018098 código CRC= **D0AC203C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

00020-00002093/2024-18

Doc. SEI/GDF 159018098